Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 61

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 61

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Licitações e Contratos 56
Contratos 56
Ratificação 56
Poder Legislativo 56
Atos Legislativos 56
Atos 56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646
Centro - Ribeirão Branco - SP
CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 35/2025

DISCIPLINA NO ÂMBITO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES OBJETIVANDO O CONTROLE DAS POPULAÇÕES ANIMAIS E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

Dos objetivos da norma regulamentar e de suas definições básicas

Artigo 1º - Esta lei disciplina, no âmbito da política administrativa e sanitária municipal, o desenvolvimento de ações objetivando o controle das populações animais e a prevenção e controle de zoonoses.

Artigo 2° - As ações inerentes a implantação desta lei ficarão a cargo dos setores municipais responsáveis pela gestão da vigilância sanitária, da agricultura e meio ambiente, e de serviços urbanos, cabendo ao Prefeito, no uso de suas atribuições regulamentares, definir as respectivas competências e atribuições.

Artigo 3° - Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente e reciprocamente entre animais e homem;

II. Fiscal Sanitário: servidor público encarregado de executar, em sua área de competência, os ditames desta lei;

III. Órgão sanitário: o departamento ao qual o Prefeito Municipal tenha atribuído a execução dos ditames desta lei, ainda que em parte de seus dispositivos;

IV. Animais de estimação: os de valor afetivo, passíveis de coabitar com o homem;

V. Animais de uso econômico: as espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica;

VI. Animais sinantrópicos: as espécies que, indesejavelmente, coabitam com o homem;

VII. Animais selvagens: aquele pertencente às espécies não domésticas;

VIII. Animais provenientes da fauna exótica: animais de espécies estrangeiras;

IX. Animais agressivos viciosos: os causadores de ataques a pessoa ou outros animais, em logradouros públicos, de forma repetida;

X. Animais soltos: todo e qualquer animal errante encontrado sem qualquer processo de contenção;

XI. Animais apreendidos: todo animal capturado por servidores do órgão sanitário, desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências dos depósitos municipais e destinação final;

XII. Depósito municipal de animais: as dependências apropriadas do órgão sanitário para alojamento e manutenção dos animais apreendidos;

XIII. Maus tratos: toda e qualquer ação voltada contra os animais que impliquem em crueldade, especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe a Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

XIV. Condições inadequadas: a manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou, ainda, em alojamentos de dimensões inapropriadas a sua espécie e porte ou sem condições adequadas de higiene;

XV. Coleções líquidas: qualquer quantidade de água parada e não submetida a tratamento periódico.

Artigo 4° - Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:

I. Prevenir, reduzir e eliminar a mortalidade, o lesionamento, bem como o sofrimento humano, inclusive resultantes de incômodos e transtornos ao sossego e a sanidade, decorrentes de zoonoses urbanas prevalentes e de ações de animais soltos, mal contidos ou malcuidados;

II. Preservar à saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da Saúde Pública Veterinária;

III. Prevenir, reduzir e eliminar as zoonoses entre animais domésticos e de uso econômico;

IV. Prevenir, reduzir e eliminar as causas do sofrimento aos animais.

CAPITULO II

Dos cuidados obrigatórios com animais, da responsabilidade de seus proprietários e da apreensão de animais

Artigo 5° - É proibida a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Artigo 6° - É proibido o passeio de animais nas vias e logradouro públicos, exceto com o uso adequado de coleira, guia, ou instrumentos de contenção adequados, quando conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Parágrafo único. Os animais agressivos somente poderão sair às ruas com focinheira, presos em coleira resistente e portando carteira de vacinação em dia.

Artigo 7º - Fica instituída a obrigatoriedade da identificação eletrônica por microchip de todos os animais domésticos do município de Ribeirão Branco, com o objetivo de facilitar a identificação de tutores, combater o abandono e melhorar o controle populacional em casos de apreensão, resgates ou atendimentos pelos profissionais veterinários do município.

§1° - Para todos os efeitos desta Lei, entende-se como microchip o dispositivo eletrônico de transmissão de dados, constituído de um código exclusivo e inalterável, gravado a laser, encapsulado em vidro cirúrgico, micro revestido em material biocompatível e anti-migratório, utilizado tão somente para identificação animal.

§2° - A implantação do microchip é de responsabilidade do tutor responsável pelo animal.

§3° - O município se responsabilizará pela implantação do microchip nos seguintes casos:

I. Em animais apreendidos pelo serviço de vigilância sanitária ou órgãos competentes;

II. Em animais resgatados por situações de maus-tratos ou abandono;

III. No momento da adoção de animais oriundos do centro de zoonoses ou abrigos públicos.

IV. Em animais atendidos pelos serviços veterinários ofertados pela Prefeitura de Ribeirão Branco.

§4º - O registro dos animais para identificação eletrônica por intermédio de microchip eletrônico, deverá conter as seguintes informações:

I. Identificação do animal, como nome, raça, idade estimada e estado de saúde;

II. Dados pessoais do tutor responsável, como nome, endereço completo e telefone;

III. Apresentação de histórico de apreensão ou resgate, bem como de procedimentos realizados pelo ente municipal.

Artigo 8° - Serão apreendidos os animais agressivos viciosos, condição essa constatada por Fiscal Sanitário ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial.

Artigo 9° - Será apreendido todo e qualquer animal de grande, médio e pequeno porte, sendo equinos, bovinos, caninos, ovinos, bubalinos, felinos e ainda as fêmeas paridas ou a parir sem local adequado:

I. Encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;

II. Suspeito de raiva ou outra zoonose;

III. Submetido a maus tratos por seu proprietário ou preposto deste;

IV. Mantido em condições inadequadas de sanidade ou alojamento, ou em situação de abandono;

V. Cuja criação ou uso sejam vedados pela presente lei.

Parágrafo único. Os animais apreendidos por força do disposto neste art. somente poderão ser resgatados pelos proprietários depois de pagar as taxas impostas pela Prefeitura Municipal, e se constatado pelo Fiscal Sanitário que o proprietário possua local adequado para ter a posse do animal.

Artigo 10 - O animal cuja apreensão for impraticável poderá, a juízo do veterinário responsável, ser sacrificado no local em que encontrado, caso em que o veterinário responsável deverá solicitar apoio da polícia militar, da polícia florestal, corpo de bombeiros, órgão ou empresa responsável pela recolha.

Artigo 11 - Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário:

I. Resgate, quando restituídos ao proprietário;

II. Leilão, quando, de valor econômico possa ser alienado em proveito do Município;

III. Adoção, quando animais domésticos;

IV. Doação, quando, de valor econômico, seja destinada a entidades assistenciais ou órgãos públicos;

V. Sacrifício, quando afetados por zoonoses ou lesões de outra natureza, não disponha de condições de sobrevida, ou quando coloque em risco a saúde pública.

§1º - O prazo para resgate do animal apreendido será de 15 (quinze) dias, sendo que decorrido este prazo, o animal não reivindicado por seu proprietário ou representante legal será considerado patrimônio da administração municipal. Esgotadas todas as possibilidades e prazos de resgate por possíveis proprietários dos animais e se por ventura a Prefeitura não dispor de estrutura adequada para o alojamento de cada espécie recolhida e profissional médico veterinário responsável pelos animais, poderá terceirizar os serviços, mediante procedimentos legais para referida contratação.

§2° - Nos casos de adoção quando de animais domésticos, será realizada feira de adoção;

§3° - Os casos de leilão e doação somente ocorrerão depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da apreensão, concedidos ao proprietário para retirada dos animais.

§4° - O proprietário dos animais apreendidos deverá pagar multa no valor correspondente a 4 (quatro) UFESPs - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, mais diária de 2 (duas) UFESPsUnidade Fiscal do Estado de São Paulo, por meio de boleto bancário gerado pela Prefeitura.

Artigo 12 - Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários e guardiões.

Artigo 13 - É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de contenção ou alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados em vias públicas ou imóveis particulares, quando causem riscos ou transtornos a saúde e ao sossego público.

Artigo 14 - O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Fiscal Sanitário devidamente identificado, quando no exercício de suas funções, às dependências em que estiver aloiado o animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.

Artigo 15 - Não será permitida, na zona urbana do Município, a instalação de criadouros de animais com fins comerciais ou de fauna exótica, ou a manutenção de animais de estimação em quantidades que, a critério do Fiscal Sanitário, ponham em risco a sanidade e sossego público, isso em razão da divagação de maus odores ou da emissão de ruídos excessivos.

Parágrafo único. Será permitida a manutenção na zona urbana de animais com fins econômicos de pequenas proporções, desde que não destinados a comercialização, exceto em relação as lojas de animais, assim como será permitida a manutenção de animais da fauna exótica de pequenas proporções desde que, por costume, sejam adotados como animais de estimação.

Artigo 16 - Os proprietários de animais da espécie canina de raças perigosas, puras ou cruzadas, ficam obrigados a proceder ao seu registro perante órgão no qual lotado o Fiscal Sanitário.

§1° - Os animais abaixo discriminados somente poderão sair às vias públicas utilizando equipamentos de segurança, tais como focinheira adequada, guias e coleira. São consideradas raças perigosas, nos termos desta lei, as seguintes:

a) Cão Fila Brasileiro;
b) Dogo Argentino;
c) Pit Buli Terrier;
d) Rottweiler;
e) Staffordshire Terrier Americano;
f) Staffordshire Buli Terrier;
g) Tosa Inu;
h) Dobermann;
i) Mastim (mastino) napolitano.

§2° - O Executivo poderá, por decreto, ampliar a relação de animais da espécie canina considerada perigosa.

§3° - O registro determinado no caput deste artigo é obrigatório, e fica sujeito a renovação anual, e vinculado a apresentação de comprovante de vacinação do animal contra a raiva canina.

§4° - Fica estipulado como preço público para registro e para cada renovação de registro de cães de espécie perigosa o equivalente a 1 (uma) UFESP-Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Artigo 17 - São obrigações dos proprietários de animais domésticos, de uso econômico e da fauna exótica:

I. Mantê-los imunizados de doenças típicas de sua espécie, de doenças decorrentes de contato com outras espécies animais e de doenças para propagação das quais sirvam de hospedeiros, ainda que para a espécie seja assintomática;

II. Mantê-los em alojamentos adequados ao seu tamanho e necessidade de bem-estar físico, devidamente higienizados e dotados de proteção contra insolação e intempéries;

III. Velar para que não se acumulem dejetos oriundos de animais que causem incômodos em razão de maus odores, ou riscos à saúde pública;

IV. Velar para que seus animais não produzam ruídos de forma a prejudicar o sossego público;

V. Velar para que seus animais não invadam propriedades particulares ou públicas, e para que não divaguem por áreas públicas de uso comum do povo.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver.

CAPÍTULO III

Dos animais sinantrópicos e das coleções líquidas

Artigo 18 - Ao munícipe compete a adoção das medidas necessárias para a manutenção de propriedades limpas e isentas de animais sinantrópicos.

Artigo 19 - É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de animais sinantrópicos.

Artigo 20 - Os estabelecimentos que estoquem ou comercializem pneumáticos ou outros objetos sujeitos a acúmulo de água são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de coleções líquidas, de forma a evitar a proliferação de mosquitos.

Artigo 21 - Nas obras de construção civil é obrigatória a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

CAPITULO IV

Das disposições gerais

Artigo 22 - Somente será permitida a exibição artística ou circense de animais após a concessão de alvará específico, emitido pelo órgão sanitário.

§1° - O alvará mencionado neste art. apenas será concedido após vistoria técnica efetuada pelo Fiscal Sanitário, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais, além de suas condições de sanidade.

§2° - Fica estipulado como preço público para concessão dos alvarás, para cada animal vistoriado, o equivalente a 1 (uma) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Artigo 23 - Qualquer animal que esteja evidenciando sintomatologia clínica de raiva constatada por médico veterinário, deverá ser prontamente isolado e sacrificado após um período de três a quinze dias, nos casos em que o animal não venha a óbito antes.

Artigo 24 - Não são permitidos, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 10 (dez) animais, no total, das espécies caninas ou felinas, com idade superior a 90 (noventa) dias.

§1° - A criação, o alojamento e a manutenção de animais em quantidade superior ao estabelecido neste art., caracterizará canil de propriedade privada, o qual não poderá ser instalado em zona urbana.

§2° - Os canis de propriedade privada somente poderão funcionar após vistoria técnica efetuada pelo Fiscal Sanitário, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais, e expedição de alvará pelo Órgão Sanitário, renovado anualmente.

§3° - Fica estipulado como preço público para vistorias de concessão dos alvarás para canis o equivalente a 5 (cinco) UFESPs - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

§4° - Poderão funcionar em zona urbana lojas de animais e poderão ser instaladas competições e exposições de animais.

§5° - As lojas de animais dependem de alvará a ser expedido pelo Órgão Sanitário, o qual somente será emitido após vistoria técnica efetuada pelo Fiscal Sanitário, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais, sendo a vistoria renovada anualmente.

§6° - Para a realização de vistoria para expedição de alvará pelo Órgão Sanitário para loja de animais, bem como sua renovação, fica estipulado, como preço público, o valor equivalente a 5 (cinco) UFESP-s - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

§7° - A realização de exposições e competições de animais depende de alvará a ser expedido pelo Órgão Sanitário, o qual somente será emitido após vistoria técnica a ser efetuada pelo Fiscal Sanitário, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais.

§8° - Para a realização de vistoria para expedição de alvará pelo Órgão Sanitário para exposições e competições de animais, fica estipulado, como preço público, o valor equivalente a 5 (cinco) UFESPs - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por evento, valendo o alvará por dias sequenciais na hipótese de eventos de duração superior a 1 (um) dia.

Artigo 25 - É proibida, salvo as exceções previstas nesta lei, a permanência de animais nos recintos e locais públicos ou privados, de uso coletivo.

Artigo 26 - É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravo ou selvagem, ainda que domesticados, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Artigo 27 - É proibido o uso de animais feridos, enfraquecidos ou doentes, em veículos de tração animal.

Parágrafo único. Se for flagrado e constatado por médico veterinário maus tratos aos animais, o causador responderá judicialmente pela atitude, bem como haverá apreensão do animal.

CAPITULO V

Das Penalidades

Artigo 28 - Verificada a infração a qualquer dispositivo desta lei, o Fiscal Sanitário, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e estadual, poderá aplicar as seguintes penalidades:

I. Multa;

II. Apreensão do animal;

III. Suspensão de alvará de funcionamento e interdição total ou parcial, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos;

IV. Cassação de alvará.

Artigo 29 - Serão aplicadas, para infrações as normas orientadoras descritas nos arts. anteriores as seguintes penalidades:

I. Multa de 5 (cinco) UFESPs, além de apreensão dos animais, para infrações tipificadas como:

a) abandono de animais em vias ou espaços públicos;

b) a manutenção de animais, em residência urbana, cuja criação somente se admite em zona rural;

c) a manutenção de animais, em residência urbana, em número excessivo ao previsto nesta lei;

d) a condução, em vias ou espaços públicos, de animais bravos sem instrumentos de contenção previstos nesta lei;

e) uso de animal enfraquecido ou doente para fins de tração;

f) o descaso na higienização de dejetos de animais ou na contenção de ruídos excessivos, de forma a causar riscos a saúde pública ou transtorno público;

II. Multa de 50 (cinquenta) UFESPs, além de apreensão de animais e suspensão de alvará e interdição parcial ou integral de estabelecimentos, para infrações tipificadas como:

a) uso de animais em competições violentas;

b) manutenção de animais em canis ou lojas, e realização de exposições, competições ou espetáculos sem alvará, ou após a concessão do alvará, em condições não condizentes com a vistoria realizada para sua concessão;

c) o uso de animais em experimentos pseudocientíficos;

d) a manutenção de animais de espécies caninas consideradas violentas, com mais de 90 (noventa) dias de idade, sem registro junto ao órgão sanitário;

e) a manutenção de animais em residência, ou estabelecimento rural ou comercial, acometidos de doenças de notificação obrigatória à autoridade pública, como omissão desta notificação;

f) a omissão no zelo de estabelecimentos comerciais, industriais ou residenciais, ou de canteiro de obras, de forma a permitir a formação de coleções líquidas;

g) a recursa no cumprimento de determinações legítimas do Fiscal Sanitário ou a execução de ações objetivando criar embaraços a sua atuação enquanto autoridade fiscal e executadora dos preceitos desta lei;

§1° - As penas de multa serão dobradas na hipótese de reincidência ocorrida em intervalo inferior a um ano contado da primeira infração, sem prejuízo de caracterizar outros crimes previstos em lei.

§2° - Os animais apreendidos deverão ser restituídos aos proprietários quando corrigida a falta que justificou a apreensão.

§3° - As penalidades de suspensão de alvará e de interdição serão levantadas após correção das faltas que justifiquem sua imposição.

§4° - A penalidade de cassação de alvará poderá ser aplicada em procedimento que, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, reconheça a intermitência de práticas de condutas pelo autuado, em desrespeito as normas previstas nesta lei.

Artigo 30 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos arts. 27 e 28 desta lei, o proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transportes, de alimentação, assistência veterinária e outras, as quais serão fixadas, enquanto preço público, por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 31 - O depósito de animais deverá garantir todas as condições básicas para manutenção dos animais apreendidos e possuir médico veterinário que garantirá o tratamento dos animais apreendidos e decidirá acerca de seu destino após apreensão, na forma do art. 10 desta lei.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Artigo 32 - A aplicação de penalidades de multa previstas nesta lei, bem como de suspensão ou de cassação de alvará, deverá observar os princípios inerentes a ampla defesa e contraditório, adotando, para tanto, os ritos procedimentais previstos no Código Tributário Municipal, ou outro normativo mais específico que venha substituí-lo.

Artigo 33 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 021/2009.

Ribeirão Branco/SP, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Prefeito Municipal

.....

LEI N.º 36/2025

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA EM NOSSO MUNICÍPIO.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Travessa Sem Nome, Localizada na Vila São José neste município, com acesso entre as Ruas Balbina Rodrigues Machado e Malvina Ubaldo Rodrigues passará a denominar-se Rua Argemiro Firmino Rodrigues.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua

publicação.

Ribeirão Branco/SP, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Prefeito Municipal

.....

LEI N.º 37/2025

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA EM NOSSO MUNICÍPIO.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Travessa Sem Nome (rua sem saída), localizada na Vila São José neste município, com acesso pela Rua Balbina Rodrigues Machado, passará a denominar-se Rua José Flávio Rodrigues.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Branco/SP, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Prefeito Municipal

.....

LEI N.º 38/2025

PRORROGA, ATÉ 24 DE JUNHO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIODE RIBEIRÃO BRANCO/SP, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogada, até 24 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Ribeirão Branco/SP, instituída pela Lei Municipal nº 18/2025, de 24 de junho de 2015.

§1º - A prorrogação de que trata o caput preserva integralmente as metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação previstos na legislação municipal vigente.

§2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, manterá o acompanhamento anual da execução do PME, com a publicação de relatório de monitoramento até 30 de junho de cada ano, enquanto perdurar a vigência ora prorrogada.

Artigo 2° - No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados as publicações da lei federal que aprova o novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de revisão do PME, visando ao alinhamento às diretrizes, objetivos e metas nacionais, observando o regime de colaboração entre os entes federativos.

Artigo 3° - Ficam revogados as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 22, DE 01 DE MARÇO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE"

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: o inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor);
CONSIDERANDO: o inciso V do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria econômica, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO: os incisos I, II, IV e VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza outras formas de alterações orçamentárias);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Seção de Contabilidade Municipal a abrir credito adicional suplementar na importância de **R$**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

535.882,76 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), destinados a suplementação da dotação orçamentária referida na coluna "Créditos" do Relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º deste decreto, fica reduzida a importância de **R$ 535.882,76** (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) dotação orçamentária referida coluna "Recursos" do relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, 01 de Março de 2025.

Registre – se e Publique- se

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Decreto: 22 **Data Decreto:** 01/03/2025

Lei: 26 **Data Lei:** 15/07/2022

Vigência a partir de: 01/03/2025 **Finalidade:** CREDITO ADICIONAL

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
1	Suplementação	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	10.000,00	0,00
2	Anulação de Dotação	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	10.000,00
3	Suplementação	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	5.000,00	0,00
4	Anulação de Dotação	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	5.000,00
5	Suplementação	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	11.000,00	0,00
6	Anulação de Dotação	235	02.07.01-15.451.0055.2039-4.4.90.52	0,00	11.000,00
7	Suplementação	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	12.000,00	0,00
8	Anulação de Dotação	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	0,00	12.000,00
9	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	90,00	0,00
10	Remanejamento	64	02.05.01-20.605.0042.1013-3.3.90.39	0,00	90,00
11	Remanejamento	580	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.39	500,00	0,00
12	Remanejamento	921	02.10.01-18.541.0072.1098-3.3.90.39	0,00	500,00
13	Suplementação	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	4.500,00	0,00
14	Anulação de Dotação	235	02.07.01-15.451.0055.2039-4.4.90.52	0,00	4.500,00
15	Remanejamento	580	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.39	200,00	0,00
16	Remanejamento	64	02.05.01-20.605.0042.1013-3.3.90.39	0,00	200,00
17	Suplementação	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	10.000,00	0,00
18	Anulação de Dotação	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	0,00	10.000,00
19	Transposição	326	02.08.01-10.301.0063.2056-3.3.90.39	5.360,00	0,00
20	Transposição	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	5.360,00
21	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	5.000,00	0,00
22	Remanejamento	36	02.04.01-04.122.0037.2010-4.4.90.52	0,00	5.000,00
23	Transposição	463	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.30	5.000,00	0,00
24	Transposição	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	5.000,00
25	Transposição	463	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.30	2.500,00	0,00
26	Transposição	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	2.500,00
27	Transposição	463	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.30	20.000,00	0,00
28	Transposição	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	20.000,00
29	Suplementação	477	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.39	5.000,00	0,00
30	Anulação de Dotação	446	02.09.01-08.122.0065.2170-3.1.90.04	0,00	1.000,00
31	Anulação de Dotação	447	02.09.01-08.122.0065.2170-3.1.90.04	0,00	1.000,00
32	Anulação de Dotação	450	02.09.01-08.122.0065.2170-3.1.90.92	0,00	1.000,00
33	Anulação de Dotação	452	02.09.01-08.122.0065.2170-3.1.90.94	0,00	1.000,00
34	Anulação de Dotação	453	02.09.01-08.122.0065.2170-3.1.90.94	0,00	1.000,00
35	Remanejamento	178	02.06.01-12.364.0049.1040-3.3.90.36	13.000,00	0,00
36	Remanejamento	191	02.06.02-13.392.0052.1042-3.3.90.39	0,00	13.000,00
37	Suplementação	273	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	114.158,76	0,00
38	Excesso de Arrecadação			0,00	114.158,76
39	Remanejamento	367	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.36	5.000,00	0,00
40	Remanejamento	52	02.04.02-28.843.0041.2018-3.3.90.47	0,00	5.000,00
41	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	30.000,00	0,00
42	Remanejamento	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	30.000,00
43	Suplementação	746	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.36	1.000,00	0,00
44	Anulação de Dotação	748	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.37	0,00	1.000,00
45	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	4.000,00	0,00
46	Remanejamento	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	4.000,00
47	Remanejamento	7	02.02.01-04.122.0031.2003-4.4.90.52	282,00	0,00
48	Remanejamento	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	282,00
49	Remanejamento	7	02.02.01-04.122.0031.2003-4.4.90.52	2.415,00	0,00
50	Remanejamento	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	2.415,00
51	Suplementação	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	5.000,00	0,00
52	Anulação de Dotação	234	02.07.01-15.451.0055.2039-4.4.90.51	0,00	5.000,00
53	Suplementação	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	6.000,00	0,00
54	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	6.000,00
55	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	300,00	0,00
56	Remanejamento	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	300,00
57	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	3.000,00	0,00
58	Remanejamento	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	3.000,00
59	Remanejamento	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	6.000,00	0,00
60	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	6.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
61	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	3.000,00	0,00
62	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	3.000,00
63	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	3.000,00	0,00
64	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	3.000,00
65	Remanejamento	238	02.07.01-15.451.0059.1054-4.4.90.51	10.000,00	0,00
66	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	10.000,00
67	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	13.000,00	0,00
68	Remanejamento	216	02.06.03-27.812.0053.2037-4.4.90.52	0,00	13.000,00
69	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	27.000,00	0,00
70	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	27.000,00
71	Remanejamento	580	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.39	300,00	0,00
72	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	300,00
73	Suplementação	349	02.08.01-10.302.0063.1060-4.4.90.52	113.590,00	0,00
74	Excesso de Arrecadação			0,00	113.590,00
75	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	3.000,00	0,00
76	Remanejamento	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	3.000,00
77	Remanejamento	212	02.06.03-27.812.0053.2037-3.1.90.13	300,00	0,00
78	Remanejamento	3	02.02.01-04.122.0031.2003-3.1.90.13	0,00	300,00
79	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	15.000,00	0,00
80	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	15.000,00
81	Remanejamento	348	02.08.01-10.302.0063.1060-4.4.90.52	29.637,00	0,00
82	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	29.637,00
83	Remanejamento	214	02.06.03-27.812.0053.2037-3.3.90.36	500,00	0,00
84	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	0,00	500,00
85	Remanejamento	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	3.000,00	0,00
86	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	0,00	3.000,00
87	Remanejamento	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	10.000,00	0,00
88	Remanejamento	298	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.36	0,00	10.000,00
89	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	1.000,00	0,00
90	Remanejamento	22	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.36	0,00	1.000,00
91	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	1.500,00	0,00
92	Remanejamento	22	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.36	0,00	1.500,00
93	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	5.000,00	0,00
94	Remanejamento	22	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.36	0,00	5.000,00
95	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	5.000,00	0,00
96	Remanejamento	22	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.36	0,00	5.000,00
97	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	5.750,00	0,00
98	Remanejamento	144	02.06.01-12.361.0047.2024-4.4.90.52	0,00	5.750,00
			Total Decreto:	**535.882,76**	**535.882,76**

RIBEIRAO BRANCO, 24 de Outubro de 2025.

Cristiane Rodrigues Machado Flora
Contadora
1 SP296343/0-3

Antonio Carlos Camargo Ribas
Prefeito
CPF [redacted]

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 29, DE 01 DE ABRIL DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE"

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: o inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor);
CONSIDERANDO: o inciso V do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria econômica, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO: os incisos I, II, IV e VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza outras formas de alterações orçamentárias);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Seção de Contabilidade Municipal a abrir credito adicional suplementar na importância de **R$ 2.050.100,00** (Dois milhões, cinquenta mil e cem reais), destinados a suplementação da dotação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

orçamentária referida na coluna "Créditos" do Relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º deste decreto, fica reduzida a importância de **R$ 2.050.100,00** (Dois milhões, cinquenta mil e cem reais) dotação orçamentária referida coluna "Recursos" do relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, 01 de Abril de 2025.

Registre – se e Publique- se

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Decreto: 29 **Data Decreto:** 01/04/2025

Lei: 26 **Data Lei:** 15/07/2022

Vigência a partir de: 01/04/2025 **Finalidade:** credito adicional

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
1	Suplementação	204	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	101.000,00	0,00
2	Excesso de Arrecadação			0,00	101.000,00
3	Suplementação	463	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.30	10.000,00	0,00
4	Anulação de Dotação	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	0,00	10.000,00
5	Suplementação	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	5.000,00	0,00
6	Anulação de Dotação	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	0,00	5.000,00
7	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	3.000,00	0,00
8	Remanejamento	62	02.05.01-20.605.0042.1013-3.3.90.30	0,00	3.000,00
9	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	117.000,00	0,00
10	Transposição	127	02.06.01-12.361.0047.1036-4.4.90.52	0,00	117.000,00
11	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.500,00	0,00
12	Remanejamento	62	02.05.01-20.605.0042.1013-3.3.90.30	0,00	1.500,00
13	Suplementação	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	500,00	0,00
14	Anulação de Dotação	234	02.07.01-15.451.0055.2039-4.4.90.51	0,00	500,00
15	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	10.700,00	0,00
16	Remanejamento	298	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.36	0,00	10.700,00
17	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	500,00	0,00
18	Remanejamento	298	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.36	0,00	500,00
19	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	25.000,00	0,00
20	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	25.000,00
21	Suplementação	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	149.900,00	0,00
22	Excesso de Arrecadação			0,00	149.900,00
23	Suplementação	940	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.50.85	200.000,00	0,00
24	Excesso de Arrecadação			0,00	200.000,00
25	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	11.940,00	0,00
26	Remanejamento	298	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.36	0,00	11.940,00
27	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	10.900,00	0,00
28	Remanejamento	36	02.04.01-04.122.0037.2010-4.4.90.52	0,00	10.900,00
29	Remanejamento	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	11.000,00	0,00
30	Remanejamento	62	02.05.01-20.605.0042.1013-3.3.90.30	0,00	11.000,00
31	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	2.000,00	0,00
32	Remanejamento	62	02.05.01-20.605.0042.1013-3.3.90.30	0,00	2.000,00
33	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	1.000,00	0,00
34	Remanejamento	62	02.05.01-20.605.0042.1013-3.3.90.30	0,00	1.000,00
35	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	500,00	0,00
36	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	500,00
37	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	10.000,00	0,00
38	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	10.000,00
39	Remanejamento	238	02.07.01-15.451.0059.1054-4.4.90.51	10.000,00	0,00
40	Remanejamento	298	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.36	0,00	10.000,00
41	Suplementação	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	22.600,00	0,00
42	Anulação de Dotação	222	02.07.01-15.451.0055.1051-4.4.90.51	0,00	22.600,00
43	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	1.500,00	0,00
44	Remanejamento	222	02.07.01-15.451.0055.1051-4.4.90.51	0,00	1.500,00
45	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.500,00	0,00
46	Remanejamento	222	02.07.01-15.451.0055.1051-4.4.90.51	0,00	1.500,00
47	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	5.000,00	0,00
48	Remanejamento	62	02.05.01-20.605.0042.1013-3.3.90.30	0,00	5.000,00
49	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	2.000,00	0,00
50	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.000,00
51	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	30.000,00	0,00
52	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	30.000,00
53	Remanejamento	366	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.32	550,00	0,00
54	Remanejamento	386	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	550,00
55	Suplementação	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	2.000,00	0,00
56	Anulação de Dotação	222	02.07.01-15.451.0055.1051-4.4.90.51	0,00	2.000,00
57	Suplementação	580	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.39	500,00	0,00
58	Anulação de Dotação	576	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.32	0,00	500,00
59	Remanejamento	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	4.000,00	0,00
60	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	4.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
61	Remanejamento	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	3.000,00	0,00
62	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	3.000,00
63	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	2.250,00	0,00
64	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.250,00
65	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	15.000,00	0,00
66	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	15.000,00
67	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	7.500,00	0,00
68	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.500,00
69	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	30.000,00	0,00
70	Remanejamento	36	02.04.01-04.122.0037.2010-4.4.90.52	0,00	30.000,00
71	Suplementação	203	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	88.700,00	0,00
72	Anulação de Dotação	204	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	0,00	88.700,00
73	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	3.535,00	0,00
74	Remanejamento	82	02.05.01-20.605.0043.1016-3.3.90.30	0,00	3.535,00
75	Remanejamento	580	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.39	2.100,00	0,00
76	Remanejamento	82	02.05.01-20.605.0043.1016-3.3.90.30	0,00	2.100,00
77	Remanejamento	577	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.32	1.405,00	0,00
78	Remanejamento	82	02.05.01-20.605.0043.1016-3.3.90.30	0,00	1.405,00
79	Suplementação	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	18.300,00	0,00
80	Anulação de Dotação	144	02.06.01-12.361.0047.2024-4.4.90.52	0,00	18.300,00
81	Suplementação	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	9.500,00	0,00
82	Anulação de Dotação	234	02.07.01-15.451.0055.2039-4.4.90.51	0,00	9.500,00
83	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.000,00	0,00
84	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
85	Suplementação	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	560.000,00	0,00
86	Excesso de Arrecadação			0,00	560.000,00
87	Suplementação	577	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.32	2.900,00	0,00
88	Anulação de Dotação	576	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.32	0,00	2.900,00
89	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	25.700,00	0,00
90	Transposição	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	25.700,00
91	Remanejamento	150	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.39	40.000,00	0,00
92	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	40.000,00
93	Suplementação	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	130.000,00	0,00
94	Excesso de Arrecadação			0,00	130.000,00
95	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	300,00	0,00
96	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	300,00
97	Transposição	241	02.07.01-15.451.0059.2041-3.3.90.30	1.000,00	0,00
98	Transposição	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	1.000,00
99	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	500,00	0,00
100	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	500,00
101	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	500,00	0,00
102	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	500,00
103	Remanejamento	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	18.300,00	0,00
104	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	18.300,00
105	Remanejamento	298	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.36	9.700,00	0,00
106	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	9.700,00
107	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	5.000,00	0,00
108	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	5.000,00
109	Remanejamento	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	120.000,00	0,00
110	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	120.000,00
111	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	500,00	0,00
112	Remanejamento	36	02.04.01-04.122.0037.2010-4.4.90.52	0,00	500,00
113	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	9.500,00	0,00
114	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	9.500,00
115	Remanejamento	212	02.06.03-27.812.0053.2037-3.1.90.13	1.750,00	0,00
116	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	1.750,00
117	Remanejamento	173	02.06.01-12.361.0051.2101-4.4.90.52	13.170,00	0,00
118	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	13.170,00
119	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	15.000,00	0,00
120	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	15.000,00
121	Remanejamento	214	02.06.03-27.812.0053.2037-3.3.90.36	2.500,00	0,00
122	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	2.500,00
123	Transposição	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	15.000,00	0,00
124	Transposição	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	15.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO Página: 3/3

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
125	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	10.000,00	0,00
126	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	10.000,00
127	Remanejamento	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	40.000,00	0,00
128	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	40.000,00
129	Remanejamento	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	25.000,00	0,00
130	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	25.000,00
131	Transposição	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	4.200,00	0,00
132	Transposição	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	4.200,00
133	Remanejamento	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	39.500,00	0,00
134	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	39.500,00
135	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	26.700,00	0,00
136	Remanejamento	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	26.700,00
			Total Decreto:	**2.050.100,00**	**2.050.100,00**

RIBEIRAO BRANCO, 24 de Outubro de 2025.

Cristiane Rodrigues Machado Flora
Contadora
1 SP296343/0-3

Antonio Carlos Camargo Ribas
Prefeito
CPF [redacted]

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE"

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: o inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor);

CONSIDERANDO: o inciso V do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria econômica, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO: os incisos I, II, IV e VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza outras formas de alterações orçamentárias);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Seção de Contabilidade Municipal a abrir credito adicional suplementar na importância de **R$ 2.383.015,19** (Dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinze reais e

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

dezenove centavos), destinados a suplementação da dotação orçamentária referida na coluna "Créditos" do Relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º deste decreto, fica reduzida a importância de **R$ 2.383.015,19** (Dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinze reais e dezenove centavos) dotação orçamentária referida coluna "Recursos" do relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, 01 de Junho de 2025.

Registre – se e Publique- se

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Decreto: 38 **Data Decreto:** 01/06/2025

Lei: 26 **Data Lei:** 15/07/2022

Vigência a partir de: 01/06/2025 **Finalidade:** credito adicional

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
1	Suplementação	376	02.08.01-10.302.0063.2046-4.4.90.52	11.300,00	0,00
2	Anulação de Dotação	375	02.08.01-10.302.0063.2046-4.4.90.52	0,00	11.300,00
3	Suplementação	367	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.36	42.000,00	0,00
4	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	42.000,00
5	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	5.600,00	0,00
6	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	5.600,00
7	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	2.000,00	0,00
8	Remanejamento	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	2.000,00
9	Suplementação	473	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.36	2.000,00	0,00
10	Anulação de Dotação	472	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.36	0,00	1.000,00
11	Anulação de Dotação	470	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.35	0,00	1.000,00
12	Suplementação	61	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	105.000,00	0,00
13	Excesso de Arrecadação			0,00	105.000,00
14	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	8.000,00	0,00
15	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	8.000,00
16	Transposição	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	24.100,00	0,00
17	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	24.100,00
20	Remanejamento	71	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.36	7.500,00	0,00
21	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.500,00
22	Suplementação	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	91.100,00	0,00
23	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	91.100,00
24	Suplementação	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	400,00	0,00
25	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	400,00
26	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	9.589,00	0,00
27	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	9.589,00
28	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	7.300,00	0,00
29	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.300,00
30	Remanejamento	14	02.02.02-08.244.0034.2006-4.4.90.52	7.265,15	0,00
31	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.265,15
32	Remanejamento	235	02.07.01-15.451.0055.2039-4.4.90.52	2.000,00	0,00
33	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.000,00
34	Transposição	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	320,00	0,00
35	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	320,00
36	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	5.500,00	0,00
37	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	5.500,00
38	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	35.000,00	0,00
39	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	35.000,00
40	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	6.800,00	0,00
41	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	6.800,00
42	Transposição	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	1.833,00	0,00
43	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	1.833,00
44	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	10.000,00	0,00
45	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	10.000,00
46	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	3.000,00	0,00
47	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	0,00	3.000,00
48	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	7.000,00	0,00
49	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.000,00
50	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	32.000,00	0,00
51	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	32.000,00
52	Remanejamento	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	20.000,00	0,00
53	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	20.000,00
54	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.300,00	0,00
55	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.300,00
56	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	170,00	0,00
57	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	170,00
58	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	2.000,00	0,00
59	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.000,00
60	Transposição	178	02.06.01-12.364.0049.1040-3.3.90.36	7.160,00	0,00
61	Transposição	180	02.06.01-12.365.0045.1027-4.4.90.51	0,00	7.160,00
62	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	3.500,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
63	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	3.500,00
64	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	5.000,00	0,00
65	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	5.000,00
66	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	6.200,00	0,00
67	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	6.200,00
68	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	10.000,00	0,00
69	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	10.000,00
70	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	2.000,00	0,00
71	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.000,00
72	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	22.000,00	0,00
73	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	22.000,00
74	Suplementação	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	16.000,00	0,00
75	Anulação de Dotação	150	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.39	0,00	16.000,00
76	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.500,00	0,00
77	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.500,00
78	Suplementação	644	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	2.000,00	0,00
79	Anulação de Dotação	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	2.000,00
80	Transposição	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	10.000,00	0,00
81	Transposição	41	02.04.01-04.122.0037.2099-3.3.90.39	0,00	10.000,00
82	Suplementação	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	12.000,00	0,00
83	Anulação de Dotação	234	02.07.01-15.451.0055.2039-4.4.90.51	0,00	12.000,00
84	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	17.380,00	0,00
85	Remanejamento	251	02.07.01-15.451.0060.2042-4.4.90.51	0,00	17.380,00
86	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	2.000,00	0,00
87	Remanejamento	251	02.07.01-15.451.0060.2042-4.4.90.51	0,00	2.000,00
88	Suplementação	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	10.000,00	0,00
89	Anulação de Dotação	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	10.000,00
90	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	3.500,00	0,00
91	Remanejamento	251	02.07.01-15.451.0060.2042-4.4.90.51	0,00	3.500,00
92	Suplementação	197	02.06.02-13.392.0052.2036-3.3.90.30	2.110,00	0,00
93	Anulação de Dotação	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	2.110,00
94	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.000,00	0,00
95	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
96	Remanejamento	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	5.000,00	0,00
97	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	5.000,00
98	Remanejamento	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	6.700,00	0,00
99	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	6.700,00
100	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	2.000,00	0,00
101	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.000,00
102	Remanejamento	7	02.02.01-04.122.0031.2003-4.4.90.52	497,00	0,00
103	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	497,00
104	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	810,00	0,00
105	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	810,00
106	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	5.000,00	0,00
107	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	5.000,00
108	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	100,00	0,00
109	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	100,00
110	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	100,00	0,00
111	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	100,00
112	Remanejamento	133	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.14	5.000,00	0,00
113	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	5.000,00
114	Remanejamento	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	1.000,00	0,00
115	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	1.000,00
116	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	3.500,00	0,00
117	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	3.500,00
118	Remanejamento	80	02.05.01-20.605.0042.2019-4.4.90.52	900,00	0,00
119	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	900,00
120	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.000,00	0,00
121	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	1.000,00
122	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	620,00	0,00
123	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	620,00
124	Remanejamento	7	02.02.01-04.122.0031.2003-4.4.90.52	3.845,00	0,00
125	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	3.845,00
126	Remanejamento	21	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.30	300,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
127	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	300,00
128	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	400,00	0,00
129	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	400,00
130	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	5.000,00	0,00
131	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	5.000,00
132	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	20.000,00	0,00
133	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	20.000,00
134	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	300,00	0,00
135	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	300,00
136	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	20.000,00	0,00
137	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	20.000,00
138	Suplementação	371	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	44.000,00	0,00
139	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	44.000,00
140	Remanejamento	423	02.09.01-08.122.0065.2169-3.3.90.30	4.223,00	0,00
141	Remanejamento	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	4.223,00
142	Suplementação	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	15.000,00	0,00
143	Anulação de Dotação	247	02.07.01-15.451.0060.2042-3.3.90.39	0,00	15.000,00
144	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	20.000,00	0,00
145	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	20.000,00
146	Remanejamento	577	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.32	621,00	0,00
147	Remanejamento	249	02.07.01-15.451.0060.2042-4.4.90.51	0,00	621,00
148	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	25.000,00	0,00
149	Remanejamento	249	02.07.01-15.451.0060.2042-4.4.90.51	0,00	25.000,00
150	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	2.000,00	0,00
151	Remanejamento	249	02.07.01-15.451.0060.2042-4.4.90.51	0,00	2.000,00
152	Remanejamento	168	02.06.01-12.361.0051.2101-3.3.90.30	373.000,00	0,00
153	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	373.000,00
154	Transposição	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	42.000,00	0,00
155	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	42.000,00
156	Suplementação	942	02.07.01-18.541.0058.1053-4.4.90.61	129.629,04	0,00
157	Excesso de Arrecadação			0,00	129.629,04
158	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	1.200,00	0,00
159	Remanejamento	249	02.07.01-15.451.0060.2042-4.4.90.51	0,00	1.200,00
160	Remanejamento	21	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.30	1.000,00	0,00
161	Remanejamento	249	02.07.01-15.451.0060.2042-4.4.90.51	0,00	1.000,00
162	Transposição	241	02.07.01-15.451.0059.2041-3.3.90.30	9.000,00	0,00
163	Transposição	249	02.07.01-15.451.0060.2042-4.4.90.51	0,00	9.000,00
164	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	160,00	0,00
165	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	160,00
166	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	2.000,00	0,00
167	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.000,00
168	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	200,00	0,00
169	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	200,00
170	Suplementação	943	02.08.01-10.302.0063.1060-4.4.90.52	100.000,00	0,00
171	Excesso de Arrecadação			0,00	100.000,00
172	Suplementação	349	02.08.01-10.302.0063.1060-4.4.90.52	236.409,99	0,00
173	Excesso de Arrecadação			0,00	236.409,99
174	Transposição	348	02.08.01-10.302.0063.1060-4.4.90.52	57.153,01	0,00
175	Transposição	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	57.153,01
176	Remanejamento	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	41.000,00	0,00
177	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	41.000,00
178	Suplementação	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	265.000,00	0,00
179	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	265.000,00
180	Remanejamento	577	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.32	800,00	0,00
181	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	800,00
182	Transposição	423	02.09.01-08.122.0065.2169-3.3.90.30	5.000,00	0,00
183	Transposição	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	5.000,00
184	Transposição	477	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.39	5.000,00	0,00
185	Transposição	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	5.000,00
186	Suplementação	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	12.000,00	0,00
187	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	12.000,00
188	Suplementação	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	5.000,00	0,00
189	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	5.000,00
190	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	6.800,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
191	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	6.800,00
192	Remanejamento	241	02.07.01-15.451.0059.2041-3.3.90.30	2.200,00	0,00
193	Remanejamento	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	2.200,00
194	Suplementação	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	60.000,00	0,00
195	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	60.000,00
196	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	3.000,00	0,00
197	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	3.000,00
198	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	5.390,00	0,00
199	Remanejamento	36	02.04.01-04.122.0037.2010-4.4.90.52	0,00	5.390,00
200	Remanejamento	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	27.800,00	0,00
201	Remanejamento	180	02.06.01-12.365.0045.1027-4.4.90.51	0,00	27.800,00
202	Transposição	924	02.10.01-18.542.0069.1093-3.3.90.39	19.200,00	0,00
203	Transposição	921	02.10.01-18.541.0072.1098-3.3.90.39	0,00	19.200,00
204	Remanejamento	7	02.02.01-04.122.0031.2003-4.4.90.52	3.000,00	0,00
205	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	3.000,00
206	Remanejamento	348	02.08.01-10.302.0063.1060-4.4.90.52	200,00	0,00
207	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	200,00
208	Transposição	154	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.30	45.000,00	0,00
209	Transposição	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	45.000,00
210	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.400,00	0,00
211	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.400,00
212	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	1.000,00	0,00
213	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
214	Remanejamento	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	10.000,00	0,00
215	Remanejamento	82	02.05.01-20.605.0043.1016-3.3.90.30	0,00	10.000,00
216	Remanejamento	7	02.02.01-04.122.0031.2003-4.4.90.52	200,00	0,00
217	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	200,00
218	Remanejamento	941	02.07.01-27.812.0053.2099-3.3.90.30	14.580,00	0,00
219	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	14.580,00
220	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	7.000,00	0,00
221	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.000,00
222	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	100,00	0,00
223	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
224	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	2.250,00	0,00
225	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.250,00
226	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	5.000,00	0,00
227	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	5.000,00
228	Suplementação	659	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.36	3.500,00	0,00
229	Anulação de Dotação	666	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.39	0,00	3.500,00
230	Suplementação	211	02.06.03-27.812.0053.2037-3.1.90.11	5.000,00	0,00
231	Anulação de Dotação	163	02.06.01-12.361.0051.2100-3.1.90.11	0,00	5.000,00
232	Suplementação	131	02.06.01-12.361.0047.2024-3.1.90.13	1.000,00	0,00
233	Anulação de Dotação	130	02.06.01-12.361.0047.2024-3.1.90.11	0,00	1.000,00
234	Suplementação	564	02.09.01-08.244.0065.2074-3.1.90.13	5.000,00	0,00
235	Anulação de Dotação	563	02.09.01-08.244.0065.2074-3.1.90.11	0,00	5.000,00
236	Remanejamento	5	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.36	5.000,00	0,00
237	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	5.000,00
238	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	15.000,00	0,00
239	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	15.000,00
240	Remanejamento	214	02.06.03-27.812.0053.2037-3.3.90.36	2.500,00	0,00
241	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	2.500,00
242	Transposição	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	50.000,00	0,00
243	Transposição	253	02.07.01-15.451.0061.1055-4.4.90.51	0,00	50.000,00
244	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	20.000,00	0,00
245	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	20.000,00
			Total Decreto:	**2.383.015,19**	**2.383.015,19**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 5/5

RIBEIRAO BRANCO, 24 de Outubro de 2025.

Cristiane Rodrigues Machado Flora
Contadora
1 SP296343/0-3

Antonio Carlos Camargo Ribas
Prefeito
CPF [redacted]

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 52, DE 01 DE JULHO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE"

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: o inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor);

CONSIDERANDO: o inciso V do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria econômica, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO: os incisos I, II, IV e VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza outras formas de alterações orçamentárias);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Seção de Contabilidade Municipal a abrir credito adicional suplementar na importância de **R$ 2.016.732,91** (Dois milhões, dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

e noventa e um centavos), destinados a suplementação da dotação orçamentária referida na coluna "Créditos" do Relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º deste decreto, fica reduzida a importância de **R$ 2.016.732,91** (Dois milhões, dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) dotação orçamentária referida coluna "Recursos" do relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, 01 de Julho de 2025.

Registre – se e Publique- se

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 1/6

Decreto: 52 **Data Decreto:** 01/07/2025
Lei: 26 **Data Lei:** 15/07/2022
Vigência a partir de: 01/07/2025 **Finalidade:** credito adicional

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
1	Transposição	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	28.000,00	0,00
2	Transposição	782	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	28.000,00
3	Suplementação	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	50.000,00	0,00
4	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	50.000,00
5	Suplementação	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	30.000,00	0,00
6	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	30.000,00
7	Suplementação	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	14.000,00	0,00
8	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	14.000,00
9	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	11.000,00	0,00
10	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	11.000,00
11	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	2.500,00	0,00
12	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.500,00
13	Suplementação	660	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.36	2.980,00	0,00
14	Anulação de Dotação	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	2.980,00
15	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.800,00	0,00
16	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.800,00
17	Transposição	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	12.000,00	0,00
18	Transposição	250	02.07.01-15.451.0060.2042-4.4.90.51	0,00	12.000,00
19	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	1.800,00	0,00
20	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.800,00
21	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.800,00	0,00
22	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.800,00
23	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	22.000,00	0,00
24	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	22.000,00
25	Transposição	268	02.07.01-15.451.0062.2044-3.3.90.39	16.000,00	0,00
26	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	0,00	16.000,00
27	Remanejamento	5	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.36	5.000,00	0,00
28	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	5.000,00
29	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	7.880,00	0,00
30	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.880,00
31	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	7.000,00	0,00
32	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.000,00
33	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	2.500,00	0,00
34	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.500,00
35	Remanejamento	197	02.06.02-13.392.0052.2036-3.3.90.30	7.040,00	0,00
36	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	7.040,00
37	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.500,00	0,00
38	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.500,00
39	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.000,00	0,00
40	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
41	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	18.000,00	0,00
42	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	18.000,00
43	Suplementação	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	14.000,00	0,00
44	Anulação de Dotação	36	02.04.01-04.122.0037.2010-4.4.90.52	0,00	14.000,00
45	Remanejamento	16	02.02.03-06.182.0034.2069-3.3.90.39	20,00	0,00
46	Remanejamento	36	02.04.01-04.122.0037.2010-4.4.90.52	0,00	20,00
47	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	9.000,00	0,00
48	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	9.000,00
49	Transposição	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	570,00	0,00
50	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	0,00	570,00
51	Transposição	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	30,00	0,00
52	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	0,00	30,00
53	Remanejamento	170	02.06.01-12.361.0051.2101-3.3.90.39	7.300,00	0,00
54	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.300,00
55	Remanejamento	277	02.07.01-15.452.0062.2064-3.3.90.39	700,00	0,00
56	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	700,00
57	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	25.000,00	0,00
58	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	25.000,00
59	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.500,00	0,00
60	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.500,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 2/6

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
61	Remanejamento	277	02.07.01-15.452.0062.2064-3.3.90.39	40,00	0,00
62	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	40,00
63	Suplementação	939	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	162.000,00	0,00
64	Excesso de Arrecadação			0,00	162.000,00
65	Remanejamento	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	100,00	0,00
66	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
67	Suplementação	939	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	14.000,00	0,00
68	Excesso de Arrecadação			0,00	14.000,00
69	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	36.400,00	0,00
70	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	36.400,00
71	Remanejamento	71	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.36	1.000,00	0,00
72	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
73	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	100,00	0,00
74	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
75	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	150,00	0,00
76	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	150,00
77	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	500,00	0,00
78	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	500,00
79	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	11.000,00	0,00
80	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	11.000,00
81	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	7.000,00	0,00
82	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.000,00
83	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	14.000,00	0,00
84	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	14.000,00
85	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	12.000,00	0,00
86	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	12.000,00
87	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.400,00	0,00
88	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.400,00
89	Suplementação	80	02.05.01-20.605.0042.2019-4.4.90.52	4.600,00	0,00
90	Anulação de Dotação	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	0,00	4.600,00
91	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	980,00	0,00
92	Remanejamento	54	02.05.01-20.541.0043.1018-3.3.90.39	0,00	980,00
93	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.000,00	0,00
94	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
95	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	70,00	0,00
96	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	70,00
97	Suplementação	133	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.14	1.000,00	0,00
98	Anulação de Dotação	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	1.000,00
99	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	20.000,00	0,00
100	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	20.000,00
101	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.980,00	0,00
102	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.980,00
103	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	10.000,00	0,00
104	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	0,00	10.000,00
105	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	500,00	0,00
106	Remanejamento	54	02.05.01-20.541.0043.1018-3.3.90.39	0,00	500,00
107	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	2.000,00	0,00
108	Remanejamento	54	02.05.01-20.541.0043.1018-3.3.90.39	0,00	2.000,00
109	Remanejamento	16	02.02.03-06.182.0034.2069-3.3.90.39	500,00	0,00
110	Remanejamento	54	02.05.01-20.541.0043.1018-3.3.90.39	0,00	500,00
111	Suplementação	367	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.36	10.400,00	0,00
112	Anulação de Dotação	375	02.08.01-10.302.0063.2046-4.4.90.52	0,00	10.400,00
113	Suplementação	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	6.200,00	0,00
114	Anulação de Dotação	593	02.09.01-08.244.0065.2177-3.3.50.43	0,00	3.200,00
115	Anulação de Dotação	591	02.09.01-08.244.0065.2177-3.1.90.96	0,00	1.000,00
116	Anulação de Dotação	592	02.09.01-08.244.0065.2177-3.3.50.41	0,00	1.000,00
117	Anulação de Dotação	594	02.09.01-08.244.0065.2177-3.3.90.14	0,00	1.000,00
118	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	25.000,00	0,00
119	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	25.000,00
120	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	3.300,00	0,00
121	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	3.300,00
122	Remanejamento	15	02.02.03-06.182.0034.2069-3.3.90.30	250,00	0,00
123	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	250,00
124	Transposição	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	24.000,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 3/6

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
125	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	0,00	24.000,00
126	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	70,00	0,00
127	Remanejamento	54	02.05.01-20.541.0043.1018-3.3.90.39	0,00	70,00
128	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.028,00	0,00
129	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.028,00
130	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	100,00	0,00
131	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	100,00
132	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	20,00	0,00
133	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	20,00
134	Suplementação	154	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.30	42.000,00	0,00
135	Anulação de Dotação	156	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.39	0,00	42.000,00
136	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.500,00	0,00
137	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.500,00
138	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	12.000,00	0,00
139	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	12.000,00
140	Suplementação	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	20.000,00	0,00
141	Anulação de Dotação	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	20.000,00
142	Suplementação	154	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.30	3.500,00	0,00
143	Anulação de Dotação	156	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.39	0,00	3.500,00
144	Transposição	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	5.000,00	0,00
145	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	0,00	5.000,00
146	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	7.300,00	0,00
147	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.300,00
148	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	19.000,00	0,00
149	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	19.000,00
150	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	3.500,00	0,00
151	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	3.500,00
152	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	27.000,00	0,00
153	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	27.000,00
154	Suplementação	75	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	63.840,99	0,00
155	Excesso de Arrecadação			0,00	63.840,99
156	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	22.000,00	0,00
157	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	22.000,00
158	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	2.700,00	0,00
159	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.700,00
160	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	10.000,00	0,00
161	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	10.000,00
162	Suplementação	133	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.14	2.460,00	0,00
163	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	2.460,00
164	Suplementação	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	52.100,00	0,00
165	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	52.100,00
166	Remanejamento	924	02.10.01-18.542.0069.1093-3.3.90.39	30.000,00	0,00
167	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	30.000,00
168	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	13.000,00	0,00
169	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	13.000,00
170	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	2.000,00	0,00
171	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.000,00
172	Suplementação	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	2.500,00	0,00
173	Anulação de Dotação	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	2.500,00
174	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.000,00	0,00
175	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
176	Suplementação	939	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	121.000,00	0,00
177	Excesso de Arrecadação			0,00	121.000,00
178	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	5.000,00	0,00
179	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	5.000,00
180	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	500,00	0,00
181	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	500,00
182	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	300,00	0,00
183	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	300,00
184	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.500,00	0,00
185	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.500,00
186	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	550,00	0,00
187	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	550,00
188	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	55.000,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 4/6

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
189	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	55.000,00
190	Remanejamento	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	37.000,00	0,00
191	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	37.000,00
192	Remanejamento	154	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.30	3.100,00	0,00
193	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	3.100,00
194	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	300,00	0,00
195	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	300,00
196	Remanejamento	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	39.000,00	0,00
197	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	39.000,00
198	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	10.000,00	0,00
199	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	10.000,00
200	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	20.000,00	0,00
201	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	20.000,00
202	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	6.000,00	0,00
203	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	6.000,00
204	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	35.000,00	0,00
205	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	35.000,00
206	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	10.000,00	0,00
207	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	10.000,00
208	Suplementação	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	27.500,00	0,00
209	Excesso de Arrecadação			0,00	27.500,00
210	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	10.000,00	0,00
211	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	10.000,00
212	Transposição	277	02.07.01-15.452.0062.2064-3.3.90.39	5.000,00	0,00
213	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	5.000,00
214	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	100,00	0,00
215	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
216	Remanejamento	7	02.02.01-04.122.0031.2003-4.4.90.52	1.762,00	0,00
217	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.762,00
218	Suplementação	731	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.30	7.000,00	0,00
219	Anulação de Dotação	782	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	7.000,00
220	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	26.000,00	0,00
221	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	26.000,00
222	Remanejamento	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	1.500,00	0,00
223	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	1.500,00
224	Remanejamento	21	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.30	500,00	0,00
225	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	500,00
226	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	12.000,00	0,00
227	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	12.000,00
228	Suplementação	154	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.30	3.500,00	0,00
229	Anulação de Dotação	156	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.39	0,00	3.500,00
230	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	200,00	0,00
231	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	200,00
232	Transposição	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	5.000,00	0,00
233	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	5.000,00
234	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	1.500,00	0,00
235	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	1.500,00
236	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	6.000,00	0,00
237	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	6.000,00
238	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	5.000,00	0,00
239	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	5.000,00
240	Remanejamento	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	2.600,00	0,00
241	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	2.600,00
242	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	6.250,00	0,00
243	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	6.250,00
244	Remanejamento	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	2.000,00	0,00
245	Remanejamento	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	2.000,00
246	Suplementação	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	50.000,00	0,00
247	Anulação de Dotação	301	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	50.000,00
248	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	6.000,00	0,00
249	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	6.000,00
250	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.400,00	0,00
251	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.400,00
252	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.100,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 5/6

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
253	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.100,00
254	Suplementação	154	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.30	30.000,00	0,00
255	Anulação de Dotação	156	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.39	0,00	30.000,00
256	Transposição	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	6.300,00	0,00
257	Transposição	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	6.300,00
258	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	10.000,00	0,00
259	Remanejamento	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	10.000,00
260	Suplementação	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	36.000,00	0,00
261	Anulação de Dotação	253	02.07.01-15.451.0061.1055-4.4.90.51	0,00	36.000,00
262	Transposição	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	5.000,00	0,00
263	Transposição	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	5.000,00
264	Transposição	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	900,00	0,00
265	Transposição	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	900,00
266	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	5.000,00	0,00
267	Remanejamento	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	5.000,00
268	Suplementação	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	2.000,00	0,00
269	Anulação de Dotação	253	02.07.01-15.451.0061.1055-4.4.90.51	0,00	2.000,00
270	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	7.500,00	0,00
271	Transposição	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	7.500,00
272	Suplementação	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	1.000,00	0,00
273	Anulação de Dotação	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	1.000,00
274	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	2.640,00	0,00
275	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.640,00
276	Transposição	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	700,00	0,00
277	Transposição	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	700,00
278	Remanejamento	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	400,00	0,00
279	Remanejamento	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	400,00
280	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	2.500,00	0,00
281	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	2.500,00
282	Remanejamento	294	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	200,00	0,00
283	Remanejamento	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	200,00
284	Suplementação	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	10.000,00	0,00
285	Anulação de Dotação	216	02.06.03-27.812.0053.2037-4.4.90.52	0,00	10.000,00
286	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	200,00	0,00
287	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	200,00
288	Remanejamento	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	3.400,00	0,00
289	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	3.400,00
290	Remanejamento	24	02.02.03-08.244.0035.2008-4.4.90.52	7.400,00	0,00
291	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	7.400,00
292	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	80.000,00	0,00
293	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	80.000,00
294	Transposição	170	02.06.01-12.361.0051.2101-3.3.90.39	33.655,92	0,00
295	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	33.655,92
296	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	500,00	0,00
297	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	500,00
298	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	450,00	0,00
299	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	450,00
300	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	1.200,00	0,00
301	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.200,00
302	Remanejamento	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	180,00	0,00
303	Remanejamento	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	180,00
304	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	550,00	0,00
305	Remanejamento	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	550,00
306	Suplementação	211	02.06.03-27.812.0053.2037-3.1.90.11	18.000,00	0,00
307	Excesso de Arrecadação			0,00	18.000,00
308	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	6.300,00	0,00
309	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	6.300,00
310	Suplementação	30	02.04.01-04.122.0037.2010-3.1.90.13	90.000,00	0,00
311	Excesso de Arrecadação			0,00	90.000,00
312	Suplementação	3	02.02.01-04.122.0031.2003-3.1.90.13	6.000,00	0,00
313	Excesso de Arrecadação			0,00	6.000,00
314	Suplementação	30	02.04.01-04.122.0037.2010-3.1.90.13	20.000,00	0,00
315	Excesso de Arrecadação			0,00	20.000,00
316	Suplementação	131	02.06.01-12.361.0047.2024-3.1.90.13	7.600,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 6/6

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
317	Excesso de Arrecadação	212	02.06.03-27.812.0053.2037-3.1.90.13	0,00	7.600,00
318	Suplementação			2.650,00	0,00
319	Excesso de Arrecadação	226	02.07.01-15.451.0055.2039-3.1.90.13	0,00	2.650,00
320	Suplementação			3.000,00	0,00
321	Excesso de Arrecadação	255	02.07.01-15.451.0061.2043-3.1.90.13	0,00	3.000,00
322	Suplementação			10.000,00	0,00
323	Excesso de Arrecadação	164	02.06.01-12.361.0051.2100-3.1.90.13	0,00	10.000,00
324	Suplementação			26.900,00	0,00
325	Excesso de Arrecadação	564	02.09.01-08.244.0065.2074-3.1.90.13	0,00	26.900,00
326	Suplementação			16.000,00	0,00
327	Excesso de Arrecadação	157	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.30	0,00	16.000,00
328	Transposição	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	8.236,00	0,00
329	Transposição	159	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.39	0,00	8.236,00
330	Transposição	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	11.000,00	0,00
331	Transposição	159	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.39	0,00	11.000,00
332	Transposição	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	200,00	0,00
333	Transposição			0,00	200,00
			Total Decreto:	**2.016.732,91**	**2.016.732,91**

RIBEIRAO BRANCO, 24 de Outubro de 2025.

Cristiane Rodrigues Machado Flora
Contadora
1 SP296343/0-3

Antonio Carlos Camargo Ribas
Prefeito
CPF [redacted]

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 61, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE"

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: o inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor);

CONSIDERANDO: o inciso V do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria econômica, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO: os incisos I, II, IV e VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza outras formas de alterações orçamentárias);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Seção de Contabilidade Municipal a abrir credito adicional suplementar na importância de **R$ 4.818.083,49** (Quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, oitenta e três reais

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

e quarenta e nove centavos), destinados a suplementação da dotação orçamentária referida na coluna "Créditos" do Relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º deste decreto, fica reduzida a importância de **R$ 4.818.083,49** (Quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) dotação orçamentária referida coluna "Recursos" do relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, 01 de Agosto de 2025.

Registre – se e Publique- se

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 1/10

Decreto: 61 **Data Decreto:** 01/08/2025
Lei: 26 **Data Lei:** 15/07/2022
Vigência a partir de: 01/08/2025 **Finalidade:** credito adicional

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
1	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.800,00	0,00
2	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.800,00
3	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	5.240,00	0,00
4	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	5.240,00
5	Remanejamento	5	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.36	1.250,00	0,00
6	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.250,00
7	Suplementação	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	10.000,00	0,00
8	Anulação de Dotação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	10.000,00
9	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.900,00	0,00
10	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.900,00
11	Suplementação	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	50.000,00	0,00
12	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	50.000,00
13	Suplementação	360	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.50.85	810.737,00	0,00
14	Anulação de Dotação	359	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.50.85	0,00	810.737,00
15	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	28.000,00	0,00
16	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	28.000,00
17	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	500,00	0,00
18	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	500,00
19	Suplementação	133	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.14	3.000,00	0,00
20	Anulação de Dotação	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	3.000,00
21	Transposição	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	30.000,00	0,00
22	Transposição	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	30.000,00
23	Transposição	566	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.14	4.000,00	0,00
24	Transposição	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	4.000,00
25	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	5.000,00	0,00
26	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	5.000,00
27	Suplementação	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	50.000,00	0,00
28	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	50.000,00
29	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	30.000,00	0,00
30	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	30.000,00
31	Remanejamento	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	300,00	0,00
32	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	300,00
33	Suplementação	203	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	55.000,00	0,00
34	Excesso de Arrecadação			0,00	55.000,00
35	Suplementação	367	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.36	10.000,00	0,00
36	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	10.000,00
37	Suplementação	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	20.000,00	0,00
38	Anulação de Dotação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	20.000,00
39	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	30.000,00	0,00
40	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	30.000,00
41	Suplementação	214	02.06.03-27.812.0053.2037-3.3.90.36	2.500,00	0,00
42	Anulação de Dotação	215	02.06.03-27.812.0053.2037-3.3.90.39	0,00	2.500,00
43	Remanejamento	5	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.36	6.830,00	0,00
44	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	6.830,00
45	Transferência	298	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.36	10.800,00	0,00
46	Transferência	307	02.08.01-10.301.0063.2045-4.4.90.52	0,00	10.800,00
47	Transposição	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	5.000,00	0,00
48	Transposição	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	5.000,00
49	Remanejamento	944	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.36	4.886,00	0,00
50	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	4.886,00
51	Remanejamento	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	30.000,00	0,00
52	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	30.000,00
53	Remanejamento	5	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.36	7.000,00	0,00
54	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.000,00
55	Remanejamento	21	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.30	500,00	0,00
56	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	500,00
57	Transposição	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	7.000,00	0,00
58	Transposição	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	7.000,00
59	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	62.500,00	0,00
60	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	62.500,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO Página: 2/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
61	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	2.750,00	0,00
62	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.750,00
63	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	25.320,00	0,00
64	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	25.320,00
65	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	11.000,00	0,00
66	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	11.000,00
67	Suplementação	659	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.36	2.980,00	0,00
68	Anulação de Dotação	666	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.39	0,00	2.980,00
69	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	3.000,00	0,00
70	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	3.000,00
71	Remanejamento	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	1.800,00	0,00
72	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	1.800,00
73	Remanejamento	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	200,00	0,00
74	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	200,00
75	Remanejamento	21	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.30	1.000,00	0,00
76	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
77	Transposição	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	3.710,00	0,00
78	Transposição	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	3.710,00
79	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	11.000,00	0,00
80	Remanejamento	127	02.06.01-12.361.0047.1036-4.4.90.52	0,00	11.000,00
81	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	11.000,00	0,00
82	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	11.000,00
83	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	7.000,00	0,00
84	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	7.000,00
85	Transposição	275	02.07.01-15.452.0062.2064-3.3.90.30	50,00	0,00
86	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	50,00
87	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	6.500,00	0,00
88	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	6.500,00
89	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	6.000,00	0,00
90	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	6.000,00
91	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	5.000,00	0,00
92	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	5.000,00
93	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.000,00	0,00
94	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
95	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	500,00	0,00
96	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	500,00
97	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	4.000,00	0,00
98	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	4.000,00
99	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	30.000,00	0,00
100	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	30.000,00
101	Remanejamento	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	600,00	0,00
102	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	600,00
103	Transposição	243	02.07.01-15.451.0059.2041-3.3.90.39	100,00	0,00
104	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	100,00
105	Remanejamento	16	02.02.03-06.182.0034.2069-3.3.90.39	100,00	0,00
106	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
107	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	100,00	0,00
108	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
109	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	100,00	0,00
110	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
111	Suplementação	133	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.14	5.000,00	0,00
112	Anulação de Dotação	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	5.000,00
113	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	100,00	0,00
114	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
115	Remanejamento	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	500,00	0,00
116	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	500,00
117	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	150,00	0,00
118	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	150,00
119	Suplementação	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	15.000,00	0,00
120	Anulação de Dotação	307	02.08.01-10.301.0063.2045-4.4.90.52	0,00	15.000,00
121	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	2.500,00	0,00
122	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.500,00
123	Transposição	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	602,00	0,00
124	Transposição	782	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	602,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 3/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
125	Transposição	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	800,00	0,00
126	Transposição	782	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	800,00
127	Transposição	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	21.725,00	0,00
128	Transposição	782	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	21.725,00
129	Transposição	873	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.39	2.300,00	0,00
130	Transposição	782	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	2.300,00
131	Transposição	595	02.09.01-08.244.0065.2177-3.3.90.30	200,00	0,00
132	Transposição	782	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	200,00
133	Suplementação	612	02.09.01-08.244.0065.2177-4.4.90.52	231,05	0,00
134	Anulação de Dotação	613	02.09.01-08.244.0065.2177-4.4.90.92	0,00	231,05
135	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	13.000,00	0,00
136	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	13.000,00
137	Transposição	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	4.235,00	0,00
138	Transposição	782	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	4.235,00
139	Remanejamento	21	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.30	200,00	0,00
140	Remanejamento	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	200,00
141	Remanejamento	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	800,00	0,00
142	Remanejamento	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	800,00
143	Remanejamento	275	02.07.01-15.452.0062.2064-3.3.90.30	300,00	0,00
144	Remanejamento	59	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	0,00	300,00
145	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	16.000,00	0,00
146	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	16.000,00
147	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	51.500,00	0,00
148	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	51.500,00
149	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	53.300,00	0,00
150	Transposição	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	53.300,00
151	Suplementação	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	25.510,00	0,00
152	Anulação de Dotação	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	25.510,00
153	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	55.000,00	0,00
154	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	55.000,00
155	Suplementação	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	12.000,00	0,00
156	Anulação de Dotação	301	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	12.000,00
157	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	1.800,00	0,00
158	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	1.800,00
159	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	2.500,00	0,00
160	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	2.500,00
161	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	2.500,00	0,00
162	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	2.500,00
163	Transposição	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	11.950,00	0,00
164	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	11.950,00
165	Transposição	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	150,00	0,00
166	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	150,00
167	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	200,00	0,00
168	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	200,00
169	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	30.000,00	0,00
170	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	30.000,00
171	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	150,00	0,00
172	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	150,00
173	Remanejamento	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	10.000,00	0,00
174	Remanejamento	936	02.10.02-23.695.0054.2097-3.3.90.30	0,00	1.000,00
175	Remanejamento	935	02.10.02-23.695.0054.2096-3.3.90.39	0,00	1.000,00
176	Remanejamento	934	02.10.02-23.695.0054.2095-3.3.90.30	0,00	1.000,00
177	Remanejamento	933	02.10.02-23.695.0054.1104-4.4.90.51	0,00	1.000,00
178	Remanejamento	932	02.10.02-23.695.0054.1104-3.3.90.30	0,00	1.000,00
179	Remanejamento	931	02.10.02-23.695.0054.1103-3.3.90.30	0,00	1.000,00
180	Remanejamento	930	02.10.01-18.542.0076.1102-3.3.90.30	0,00	1.000,00
181	Remanejamento	929	02.10.01-18.542.0075.1101-3.3.90.30	0,00	1.000,00
182	Remanejamento	928	02.10.01-18.542.0074.1100-3.3.90.30	0,00	1.000,00
183	Remanejamento	927	02.10.01-18.542.0073.1099-3.3.90.30	10.000,00	0,00
184	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	10.000,00
185	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	15.100,00	0,00
186	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	0,00	15.100,00
187	Remanejamento	185	02.06.01-12.365.0045.2022-3.3.90.39	7.200,00	0,00
188	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 4/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
189	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	7.200,00
190	Suplementação	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	5.000,00	0,00
191	Anulação de Dotação	301	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	5.000,00
192	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	25.000,00	0,00
193	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	25.000,00
194	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	1.000,00	0,00
195	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	1.000,00
196	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	6.000,00	0,00
197	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	6.000,00
198	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.000,00	0,00
199	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
200	Transposição	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	3.500,00	0,00
201	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	3.500,00
202	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	800,00	0,00
203	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	800,00
204	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	1.000,00	0,00
205	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	1.000,00
206	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	2.000,00	0,00
207	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	2.000,00
208	Remanejamento	275	02.07.01-15.452.0062.2064-3.3.90.30	600,00	0,00
209	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	600,00
210	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	2.000,00	0,00
211	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	2.000,00
212	Suplementação	939	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	66.000,00	0,00
213	Excesso de Arrecadação			0,00	66.000,00
214	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	600,00	0,00
215	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	600,00
216	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	5.400,00	0,00
217	Remanejamento	926	02.10.01-18.542.0069.1095-3.3.90.30	0,00	1.000,00
218	Remanejamento	925	02.10.01-18.542.0069.1094-3.3.90.30	0,00	1.000,00
219	Remanejamento	923	02.10.01-18.542.0069.1093-3.3.90.30	0,00	1.000,00
220	Remanejamento	922	02.10.01-18.541.0072.2093-3.3.90.30	0,00	1.000,00
221	Remanejamento	920	02.10.01-18.541.0072.1098-3.3.90.30	0,00	1.000,00
222	Remanejamento	924	02.10.01-18.542.0069.1093-3.3.90.39	0,00	400,00
223	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	100,00	0,00
224	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
225	Remanejamento	21	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.30	250,00	0,00
226	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	250,00
227	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	10.000,00	0,00
228	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	10.000,00
229	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	30.000,00	0,00
230	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	30.000,00
231	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	5.700,00	0,00
232	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	5.700,00
233	Remanejamento	241	02.07.01-15.451.0059.2041-3.3.90.30	6.000,00	0,00
234	Remanejamento	919	02.10.01-18.541.0071.2092-4.4.90.52	0,00	1.000,00
235	Remanejamento	918	02.10.01-18.541.0071.2091-3.3.90.30	0,00	1.000,00
236	Remanejamento	917	02.10.01-18.541.0070.2090-3.3.90.30	0,00	1.000,00
237	Remanejamento	916	02.10.01-18.541.0070.2089-4.4.90.52	0,00	1.000,00
238	Remanejamento	915	02.10.01-18.541.0070.2088-3.3.90.30	0,00	1.000,00
239	Remanejamento	914	02.10.01-18.541.0070.1096-3.3.90.30	0,00	1.000,00
240	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	12.400,00	0,00
241	Remanejamento	911	02.10.01-18.541.0068.2086-3.3.90.30	0,00	1.000,00
242	Remanejamento	910	02.10.01-18.541.0068.2085-3.3.90.39	0,00	3.400,00
243	Remanejamento	909	02.10.01-18.541.0068.2084-3.3.90.36	0,00	1.000,00
244	Remanejamento	908	02.09.01-08.306.0067.2083-3.3.90.30	0,00	1.000,00
245	Remanejamento	907	02.09.01-08.306.0067.1092-4.4.90.51	0,00	1.000,00
246	Remanejamento	906	02.09.01-08.245.0065.2176-4.4.90.92	0,00	1.000,00
247	Remanejamento	905	02.09.01-08.245.0065.2176-4.4.90.92	0,00	1.000,00
248	Remanejamento	904	02.09.01-08.245.0065.2176-4.4.90.92	0,00	1.000,00
249	Remanejamento	903	02.09.01-08.245.0065.2176-4.4.90.52	0,00	1.000,00
250	Remanejamento	902	02.09.01-08.245.0065.2176-4.4.90.52	0,00	1.000,00
251	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	1.000,00	0,00
252	Remanejamento	912	02.10.01-18.541.0068.2087-3.3.90.30	0,00	1.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 5/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
253	Suplementação	191	02.06.02-13.392.0052.1042-3.3.90.39	310.000,00	0,00
254	Excesso de Arrecadação			0,00	310.000,00
255	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	12.000,00	0,00
256	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	12.000,00
257	Transposição	423	02.09.01-08.122.0065.2169-3.3.90.30	3.000,00	0,00
258	Transposição	901	02.09.01-08.245.0065.2176-4.4.90.52	0,00	1.000,00
259	Transposição	900	02.09.01-08.245.0065.2176-4.4.90.51	0,00	1.000,00
260	Transposição	899	02.09.01-08.245.0065.2176-4.4.90.51	0,00	1.000,00
261	Transposição	477	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.39	1.000,00	0,00
262	Transposição	898	02.09.01-08.245.0065.2176-4.4.90.51	0,00	1.000,00
263	Transposição	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	1.000,00	0,00
264	Transposição	897	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.96	0,00	1.000,00
265	Transposição	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	2.000,00	0,00
266	Transposição	896	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.96	0,00	1.000,00
267	Transposição	895	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.96	0,00	1.000,00
268	Remanejamento	363	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.30	10.000,00	0,00
269	Remanejamento	894	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.95	0,00	1.000,00
270	Remanejamento	893	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.95	0,00	1.000,00
271	Remanejamento	892	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.95	0,00	1.000,00
272	Remanejamento	891	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.93	0,00	1.000,00
273	Remanejamento	890	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.93	0,00	1.000,00
274	Remanejamento	889	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.93	0,00	1.000,00
275	Remanejamento	888	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.92	0,00	1.000,00
276	Remanejamento	887	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.92	0,00	1.000,00
277	Remanejamento	886	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.92	0,00	1.000,00
278	Remanejamento	885	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.91	0,00	1.000,00
279	Transposição	746	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.36	3.000,00	0,00
280	Transposição	884	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.91	0,00	1.000,00
281	Transposição	883	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.91	0,00	1.000,00
282	Transposição	882	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.48	0,00	1.000,00
283	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	100,00	0,00
284	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
285	Suplementação	271	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	15.500,00	0,00
286	Excesso de Arrecadação			0,00	15.500,00
287	Suplementação	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	1.750,00	0,00
288	Anulação de Dotação	666	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.39	0,00	1.750,00
289	Remanejamento	363	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.30	16.000,00	0,00
290	Remanejamento	881	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.48	0,00	1.000,00
291	Remanejamento	880	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.48	0,00	1.000,00
292	Remanejamento	879	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.47	0,00	1.000,00
293	Remanejamento	878	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.47	0,00	1.000,00
294	Remanejamento	877	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.47	0,00	1.000,00
295	Remanejamento	876	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.40	0,00	1.000,00
296	Remanejamento	875	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.40	0,00	1.000,00
297	Remanejamento	874	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.40	0,00	1.000,00
298	Remanejamento	872	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.39	0,00	1.000,00
299	Remanejamento	871	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.39	0,00	1.000,00
300	Remanejamento	870	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.37	0,00	1.000,00
301	Remanejamento	869	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.37	0,00	1.000,00
302	Remanejamento	868	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.37	0,00	1.000,00
303	Remanejamento	867	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.36	0,00	1.000,00
304	Remanejamento	866	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.36	0,00	1.000,00
305	Remanejamento	865	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.36	6.000,00	0,00
306	Remanejamento	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	1.000,00
307	Remanejamento	864	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.35	0,00	1.000,00
308	Remanejamento	863	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.35	0,00	1.000,00
309	Remanejamento	862	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.35	0,00	1.000,00
310	Remanejamento	861	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.34	0,00	1.000,00
311	Remanejamento	860	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.34	0,00	1.000,00
312	Remanejamento	859	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.34	4.000,00	0,00
313	Transposição	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	0,00	1.000,00
314	Transposição	858	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.33	0,00	1.000,00
315	Transposição	857	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.33	0,00	1.000,00
316	Transposição	856	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.33		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
317	Transposição	855	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.31	0,00	1.000,00
318	Remanejamento	275	02.07.01-15.452.0062.2064-3.3.90.30	1.000,00	0,00
319	Remanejamento	854	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.31	0,00	1.000,00
320	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	5.000,00	0,00
321	Remanejamento	853	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.31	0,00	1.000,00
322	Remanejamento	852	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.30	0,00	1.000,00
323	Remanejamento	851	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.30	0,00	1.000,00
324	Remanejamento	850	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.30	0,00	1.000,00
325	Remanejamento	849	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.14	0,00	1.000,00
326	Transposição	477	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.39	3.000,00	0,00
327	Transposição	848	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.14	0,00	1.000,00
328	Transposição	847	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.14	0,00	1.000,00
329	Transposição	846	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.50.43	0,00	1.000,00
330	Remanejamento	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	31.000,00	0,00
331	Remanejamento	845	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.50.43	0,00	1.000,00
332	Remanejamento	844	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.50.43	0,00	1.000,00
333	Remanejamento	843	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.50.41	0,00	1.000,00
334	Remanejamento	842	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.50.41	0,00	1.000,00
335	Remanejamento	841	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.50.41	0,00	1.000,00
336	Remanejamento	840	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.96	0,00	1.000,00
337	Remanejamento	839	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.96	0,00	1.000,00
338	Remanejamento	838	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.96	0,00	1.000,00
339	Remanejamento	837	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.94	0,00	1.000,00
340	Remanejamento	836	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.94	0,00	1.000,00
341	Remanejamento	835	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.94	0,00	1.000,00
342	Remanejamento	834	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.92	0,00	1.000,00
343	Remanejamento	833	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.92	0,00	1.000,00
344	Remanejamento	832	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.92	0,00	1.000,00
345	Remanejamento	831	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.13	0,00	1.000,00
346	Remanejamento	830	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.13	0,00	1.000,00
347	Remanejamento	829	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.13	0,00	1.000,00
348	Remanejamento	828	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.11	0,00	1.000,00
349	Remanejamento	827	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.11	0,00	1.000,00
350	Remanejamento	826	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.11	0,00	1.000,00
351	Remanejamento	825	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.04	0,00	1.000,00
352	Remanejamento	824	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.04	0,00	1.000,00
353	Remanejamento	823	02.09.01-08.245.0065.2176-3.1.90.04	0,00	1.000,00
354	Remanejamento	822	02.09.01-08.245.0065.2174-4.4.90.92	0,00	1.000,00
355	Remanejamento	821	02.09.01-08.245.0065.2174-4.4.90.92	0,00	1.000,00
356	Remanejamento	820	02.09.01-08.245.0065.2174-4.4.90.92	0,00	1.000,00
357	Remanejamento	819	02.09.01-08.245.0065.2174-4.4.90.52	0,00	1.000,00
358	Remanejamento	817	02.09.01-08.245.0065.2174-4.4.90.52	0,00	1.000,00
359	Remanejamento	816	02.09.01-08.245.0065.2174-4.4.90.51	0,00	1.000,00
360	Remanejamento	815	02.09.01-08.245.0065.2174-4.4.90.51	0,00	1.000,00
361	Remanejamento	814	02.09.01-08.245.0065.2174-4.4.90.51	0,00	1.000,00
362	Remanejamento	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	16.000,00	0,00
363	Remanejamento	813	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.92	0,00	1.000,00
364	Remanejamento	812	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.92	0,00	1.000,00
365	Remanejamento	811	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.92	0,00	1.000,00
366	Remanejamento	810	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.48	0,00	1.000,00
367	Remanejamento	809	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.48	0,00	1.000,00
368	Remanejamento	808	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.48	0,00	1.000,00
369	Remanejamento	807	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.40	0,00	1.000,00
370	Remanejamento	806	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.40	0,00	1.000,00
371	Remanejamento	805	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.40	0,00	1.000,00
372	Remanejamento	804	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.39	0,00	1.000,00
373	Remanejamento	803	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.39	0,00	1.000,00
374	Remanejamento	802	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.39	0,00	1.000,00
375	Remanejamento	801	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.36	0,00	1.000,00
376	Remanejamento	800	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.36	0,00	1.000,00
377	Remanejamento	799	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.36	0,00	1.000,00
378	Remanejamento	798	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.35	0,00	1.000,00
379	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	10.000,00	0,00
380	Remanejamento	797	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.35	0,00	1.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 7/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
381	Remanejamento	796	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.35	0,00	1.000,00
382	Remanejamento	795	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.33	0,00	1.000,00
383	Remanejamento	794	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.33	0,00	1.000,00
384	Remanejamento	793	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.33	0,00	1.000,00
385	Remanejamento	792	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.31	0,00	1.000,00
386	Remanejamento	791	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.31	0,00	1.000,00
387	Remanejamento	790	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.31	0,00	1.000,00
388	Remanejamento	789	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.30	0,00	1.000,00
389	Remanejamento	788	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.30	0,00	1.000,00
390	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	76.000,00	0,00
391	Remanejamento	787	02.09.01-08.245.0065.2174-3.3.90.30	0,00	1.000,00
392	Remanejamento	786	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.92	0,00	1.000,00
393	Remanejamento	785	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.92	0,00	1.000,00
394	Remanejamento	784	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.92	0,00	1.000,00
395	Remanejamento	783	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	13.138,00
396	Remanejamento	782	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	1.000,00
397	Remanejamento	781	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.52	0,00	1.000,00
398	Remanejamento	780	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.51	0,00	1.000,00
399	Remanejamento	779	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.51	0,00	1.000,00
400	Remanejamento	778	02.09.01-08.245.0065.2172-4.4.90.51	0,00	1.000,00
401	Remanejamento	777	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.96	0,00	1.000,00
402	Remanejamento	776	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.96	0,00	1.000,00
403	Remanejamento	775	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.96	0,00	1.000,00
404	Remanejamento	774	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.95	0,00	1.000,00
405	Remanejamento	773	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.95	0,00	1.000,00
406	Remanejamento	772	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.95	0,00	1.000,00
407	Remanejamento	771	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.93	0,00	1.000,00
408	Remanejamento	770	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.93	0,00	1.000,00
409	Remanejamento	769	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.93	0,00	1.000,00
410	Remanejamento	768	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.92	0,00	1.000,00
411	Remanejamento	767	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.92	0,00	1.000,00
412	Remanejamento	766	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.92	0,00	1.000,00
413	Remanejamento	765	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.91	0,00	1.000,00
414	Remanejamento	764	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.91	0,00	1.000,00
415	Remanejamento	763	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.91	0,00	1.000,00
416	Remanejamento	762	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.48	0,00	1.000,00
417	Remanejamento	761	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.48	0,00	1.000,00
418	Remanejamento	760	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.48	0,00	1.000,00
419	Remanejamento	759	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.47	0,00	996,00
420	Remanejamento	818	02.09.01-08.245.0065.2174-4.4.90.52	0,00	993,00
421	Remanejamento	873	02.09.01-08.245.0065.2176-3.3.90.39	0,00	17.300,00
422	Remanejamento	921	02.10.01-18.541.0072.1098-3.3.90.39	0,00	10.000,00
423	Remanejamento	913	02.10.01-18.541.0068.2099-3.3.90.39	0,00	5.573,00
424	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	3.000,00	0,00
425	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	0,00	1.000,00
426	Remanejamento	758	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.47	0,00	1.000,00
427	Remanejamento	757	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.47	0,00	1.000,00
428	Remanejamento	756	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.40	1.000,00	0,00
429	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	0,00	1.000,00
430	Remanejamento	755	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.40	3.000,00	0,00
431	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	0,00	1.000,00
432	Remanejamento	754	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.40	0,00	1.000,00
433	Remanejamento	752	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.39	0,00	1.000,00
434	Remanejamento	751	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.39	1.290,00	0,00
435	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	0,00	1.290,00
436	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	500,00	0,00
437	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	0,00	500,00
438	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	10.000,00	0,00
439	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	0,00	10.000,00
440	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	55.000,00	0,00
441	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	0,00	55.000,00
442	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	24.200,00	0,00
443	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	0,00	24.200,00
444	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 8/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
445	Remanejamento	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	5.000,00	0,00
446	Remanejamento	750	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.37	0,00	1.000,00
447	Remanejamento	749	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.37	0,00	1.000,00
448	Remanejamento	747	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.36	0,00	1.000,00
449	Remanejamento	744	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.35	0,00	1.000,00
450	Remanejamento	743	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.35	0,00	1.000,00
451	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	5.000,00	0,00
452	Remanejamento	741	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.34	0,00	1.000,00
453	Remanejamento	740	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.34	0,00	1.000,00
454	Remanejamento	739	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.34	0,00	1.000,00
455	Remanejamento	738	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.33	0,00	1.000,00
456	Remanejamento	737	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.33	0,00	1.000,00
457	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	1.000,00	0,00
458	Remanejamento	736	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.33	0,00	1.000,00
459	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	4.000,00	0,00
460	Remanejamento	735	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.31	0,00	1.000,00
461	Remanejamento	734	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.31	0,00	1.000,00
462	Remanejamento	733	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.31	0,00	1.000,00
463	Remanejamento	732	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.30	0,00	1.000,00
464	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	9.000,00	0,00
465	Remanejamento	731	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.30	0,00	1.000,00
466	Remanejamento	729	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.14	0,00	1.000,00
467	Remanejamento	728	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.14	0,00	1.000,00
468	Remanejamento	727	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.14	0,00	1.000,00
469	Remanejamento	726	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.50.43	0,00	1.000,00
470	Remanejamento	725	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.50.43	0,00	1.000,00
471	Remanejamento	724	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.50.43	0,00	1.000,00
472	Remanejamento	723	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.50.41	0,00	1.000,00
473	Remanejamento	722	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.50.41	0,00	1.000,00
474	Transposição	148	02.06.01-12.361.0047.2027-3.3.90.30	11.000,00	0,00
475	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	11.000,00
476	Remanejamento	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	10.000,00	0,00
477	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	10.000,00
478	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	10.000,00	0,00
479	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	10.000,00
480	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	1.000,00	0,00
481	Remanejamento	721	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.50.41	0,00	1.000,00
482	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	5.000,00	0,00
483	Remanejamento	720	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.96	0,00	1.000,00
484	Remanejamento	719	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.96	0,00	1.000,00
485	Remanejamento	718	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.96	0,00	1.000,00
486	Remanejamento	717	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.94	0,00	1.000,00
487	Remanejamento	716	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.94	0,00	1.000,00
488	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	1.000,00	0,00
489	Remanejamento	715	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.94	0,00	1.000,00
490	Remanejamento	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	7.000,00	0,00
491	Remanejamento	714	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.92	0,00	1.000,00
492	Remanejamento	713	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.92	0,00	1.000,00
493	Remanejamento	712	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.92	0,00	1.000,00
494	Remanejamento	711	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.13	0,00	1.000,00
495	Remanejamento	710	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.13	0,00	1.000,00
496	Remanejamento	709	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.13	0,00	1.000,00
497	Remanejamento	708	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.11	0,00	1.000,00
498	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	8.000,00	0,00
499	Remanejamento	707	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.11	0,00	1.000,00
500	Remanejamento	706	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.11	0,00	1.000,00
501	Remanejamento	705	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.04	0,00	1.000,00
502	Remanejamento	704	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.04	0,00	1.000,00
503	Remanejamento	703	02.09.01-08.245.0065.2172-3.1.90.04	0,00	1.000,00
504	Remanejamento	702	02.09.01-08.245.0065.2171-4.5.90.61	0,00	1.000,00
505	Remanejamento	701	02.09.01-08.245.0065.2171-4.5.90.61	0,00	1.000,00
506	Remanejamento	700	02.09.01-08.245.0065.2171-4.5.90.61	0,00	1.000,00
507	Remanejamento	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	3.000,00	0,00
508	Remanejamento	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	3.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
509	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.000,00	0,00
510	Remanejamento	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	1.000,00
511	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	20.000,00	0,00
512	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	20.000,00
513	Suplementação	157	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.30	7.900,00	0,00
514	Excesso de Arrecadação			0,00	7.900,00
515	Suplementação	159	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.39	6.790,00	0,00
516	Excesso de Arrecadação			0,00	6.790,00
517	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	1.850,00	0,00
518	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.850,00
519	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.300,00	0,00
520	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.300,00
521	Suplementação	61	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	231.000,00	0,00
522	Excesso de Arrecadação			0,00	231.000,00
523	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	8.000,00	0,00
524	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	8.000,00
525	Remanejamento	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	1.000,00	0,00
526	Remanejamento	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	1.000,00
527	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	250,00	0,00
528	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	250,00
529	Remanejamento	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	2.000,00	0,00
530	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	2.000,00
531	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	5.000,00	0,00
532	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	5.000,00
533	Remanejamento	376	02.08.01-10.302.0063.2046-4.4.90.52	231,05	0,00
534	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	231,05
535	Suplementação	279	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	10.000,00	0,00
536	Anulação de Dotação	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	10.000,00
537	Suplementação	363	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.30	7.200,00	0,00
538	Anulação de Dotação	365	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.30	0,00	7.200,00
539	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	4.400,00	0,00
540	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	4.400,00
541	Suplementação	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	180.000,00	0,00
542	Excesso de Arrecadação			0,00	180.000,00
543	Remanejamento	924	02.10.01-18.542.0069.1093-3.3.90.39	4.800,00	0,00
544	Remanejamento	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	4.800,00
545	Suplementação	294	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	11.200,00	0,00
546	Anulação de Dotação	296	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	11.200,00
547	Suplementação	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	15.000,00	0,00
548	Anulação de Dotação	230	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	0,00	15.000,00
549	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	12.900,00	0,00
550	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	12.900,00
551	Suplementação	191	02.06.02-13.392.0052.1042-3.3.90.39	350.000,00	0,00
552	Excesso de Arrecadação			0,00	350.000,00
553	Suplementação	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	1.600,00	0,00
554	Anulação de Dotação	301	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	1.600,00
555	Suplementação	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	20.000,00	0,00
556	Excesso de Arrecadação			0,00	20.000,00
557	Transposição	307	02.08.01-10.301.0063.2045-4.4.90.52	16.300,00	0,00
558	Transposição	375	02.08.01-10.302.0063.2046-4.4.90.52	0,00	16.300,00
559	Suplementação	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	4.925,00	0,00
560	Anulação de Dotação	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	4.925,00
561	Suplementação	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	500,00	0,00
562	Anulação de Dotação	573	02.09.01-08.244.0065.2074-4.4.90.52	0,00	500,00
563	Suplementação	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	3.000,00	0,00
564	Anulação de Dotação	301	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	3.000,00
565	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	50,00	0,00
566	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	50,00
567	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	100,00	0,00
568	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00
569	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.000,00	0,00
570	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
571	Suplementação	211	02.06.03-27.812.0053.2037-3.1.90.11	21.000,00	0,00
572	Excesso de Arrecadação			0,00	21.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
573	Suplementação	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	1.000,00	0,00
574	Anulação de Dotação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	1.000,00
575	Suplementação	30	02.04.01-04.122.0037.2010-3.1.90.13	71.755,18	0,00
576	Excesso de Arrecadação			0,00	71.755,18
577	Suplementação	3	02.02.01-04.122.0031.2003-3.1.90.13	18.484,06	0,00
578	Excesso de Arrecadação			0,00	18.484,06
579	Suplementação	131	02.06.01-12.361.0047.2024-3.1.90.13	7.300,00	0,00
580	Excesso de Arrecadação			0,00	7.300,00
581	Suplementação	212	02.06.03-27.812.0053.2037-3.1.90.13	2.660,00	0,00
582	Excesso de Arrecadação			0,00	2.660,00
583	Suplementação	226	02.07.01-15.451.0055.2039-3.1.90.13	8.000,00	0,00
584	Excesso de Arrecadação			0,00	8.000,00
585	Suplementação	255	02.07.01-15.451.0061.2043-3.1.90.13	23.000,00	0,00
586	Excesso de Arrecadação			0,00	23.000,00
587	Suplementação	164	02.06.01-12.361.0051.2100-3.1.90.13	28.816,04	0,00
588	Excesso de Arrecadação			0,00	28.816,04
589	Suplementação	66	02.05.01-20.605.0042.2019-3.1.90.13	3.526,00	0,00
590	Excesso de Arrecadação			0,00	3.526,00
591	Suplementação	164	02.06.01-12.361.0051.2100-3.1.90.13	141.232,96	0,00
592	Excesso de Arrecadação			0,00	141.232,96
593	Suplementação	564	02.09.01-08.244.0065.2074-3.1.90.13	15.108,29	0,00
594	Excesso de Arrecadação			0,00	15.108,29
595	Suplementação	66	02.05.01-20.605.0042.2019-3.1.90.13	1.448,86	0,00
596	Excesso de Arrecadação			0,00	1.448,86
597	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	25.000,00	0,00
598	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	25.000,00
599	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	23.000,00	0,00
600	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	23.000,00
601	Suplementação	361	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.50.85	680.000,00	0,00
602	Anulação de Dotação	359	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.50.85	0,00	680.000,00
605	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	33.000,00	0,00
606	Remanejamento	666	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.39	0,00	33.000,00
607	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	50.000,00	0,00
608	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	50.000,00
609	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	42.000,00	0,00
610	Transposição	247	02.07.01-15.451.0060.2042-3.3.90.39	0,00	42.000,00
611	Transposição	178	02.06.01-12.364.0049.1040-3.3.90.36	1.360,00	0,00
612	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	1.360,00
613	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	1.500,00	0,00
614	Remanejamento	666	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.39	0,00	1.500,00
615	Transposição	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.950,00	0,00
616	Transposição	64	02.05.01-20.605.0042.1013-3.3.90.39	0,00	1.950,00
617	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	5.900,00	0,00
618	Remanejamento	666	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.39	0,00	5.900,00
			Total Decreto:	**4.818.083,49**	**4.818.083,49**

RIBEIRAO BRANCO, 24 de Outubro de 2025.

Cristiane Rodrigues Machado Flora
Contadora
1 SP296343/0-3

Antonio Carlos Camargo Ribas
Prefeito
CPF [redacted]

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 80, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO VIGENTE"

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: o inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor);

CONSIDERANDO: o inciso V do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria econômica, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO: os incisos I, II, IV e VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 26/2024 de 30 de Dezembro de 2024 (que autoriza outras formas de alterações orçamentárias);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Seção de Contabilidade Municipal a abrir credito adicional suplementar na importância de **R$**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

3.512.281,87 (Três milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementação da dotação orçamentária referida na coluna "Créditos" do Relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º deste decreto, fica reduzida a importância de **R$ 3.512.281,87** (Três milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) dotação orçamentária referida coluna "Recursos" do relatório anexo, parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, 01 de Setembro de 2025.

Registre – se e Publique- se

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 1/10

Decreto: 80 **Data Decreto:** 01/09/2025
Lei: 26 **Data Lei:** 15/07/2022
Vigência a partir de: 01/09/2025 **Finalidade:** credito adicional

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
1	Transposição	362	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.14	19.500,00	0,00
2	Transposição	288	02.08.01-10.301.0063.1087-3.3.90.30	0,00	19.500,00
3	Suplementação	133	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.14	4.000,00	0,00
4	Anulação de Dotação	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	4.000,00
5	Transposição	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	5.000,00	0,00
6	Transposição	697	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.92	0,00	1.000,00
7	Transposição	698	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.92	0,00	1.000,00
8	Transposição	699	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.92	0,00	1.000,00
9	Transposição	695	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	1.000,00
10	Transposição	694	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	1.000,00
11	Remanejamento	924	02.10.01-18.542.0069.1093-3.3.90.39	30.000,00	0,00
12	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	30.000,00
13	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	10.000,00	0,00
14	Remanejamento	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	10.000,00
15	Suplementação	939	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	123.965,89	0,00
16	Excesso de Arrecadação			0,00	123.965,89
17	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	42.000,00	0,00
18	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	42.000,00
19	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	1.000,00	0,00
20	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	1.000,00
21	Remanejamento	133	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.14	1.000,00	0,00
22	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	1.000,00
23	Remanejamento	67	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.14	1.000,00	0,00
24	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	1.000,00
25	Transposição	566	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.14	4.000,00	0,00
26	Transposição	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	4.000,00
27	Remanejamento	362	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.14	6.500,00	0,00
28	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	6.500,00
29	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	20.000,00	0,00
30	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	20.000,00
31	Remanejamento	367	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.36	4.350,00	0,00
32	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	4.350,00
33	Suplementação	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	10.000,00	0,00
34	Anulação de Dotação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	10.000,00
35	Transposição	477	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.39	2.200,00	0,00
36	Transposição	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	2.200,00
37	Remanejamento	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	450,00	0,00
38	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	450,00
39	Remanejamento	16	02.02.03-06.182.0034.2069-3.3.90.39	100,00	0,00
40	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	100,00
41	Remanejamento	243	02.07.01-15.451.0059.2041-3.3.90.39	100,00	0,00
42	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	100,00
43	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	100,00	0,00
44	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	100,00
45	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	100,00	0,00
46	Remanejamento	645	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	0,00	100,00
47	Suplementação	367	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.36	2.000,00	0,00
48	Anulação de Dotação	365	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.30	0,00	2.000,00
49	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	10,00	0,00
50	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	10,00
51	Remanejamento	5	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.36	5.000,00	0,00
52	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	5.000,00
53	Suplementação	214	02.06.03-27.812.0053.2037-3.3.90.36	2.500,00	0,00
54	Anulação de Dotação	215	02.06.03-27.812.0053.2037-3.3.90.39	0,00	2.500,00
55	Remanejamento	232	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.36	46.500,00	0,00
56	Remanejamento	203	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	0,00	46.500,00
57	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	22.000,00	0,00
58	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	22.000,00
59	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	100,00	0,00
60	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 2/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
61	Suplementação	273	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	23.305,84	0,00
62	Excesso de Arrecadação			0,00	23.305,84
63	Suplementação	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	2.100,00	0,00
64	Anulação de Dotação	296	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	2.100,00
65	Suplementação	273	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	4.000,00	0,00
66	Excesso de Arrecadação			0,00	4.000,00
67	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	16.000,00	0,00
68	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	16.000,00
69	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	500,00	0,00
70	Transposição	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	500,00
71	Suplementação	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	13.000,00	0,00
72	Anulação de Dotação	234	02.07.01-15.451.0055.2039-4.4.90.51	0,00	13.000,00
73	Suplementação	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	16.700,00	0,00
74	Anulação de Dotação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	16.700,00
75	Transposição	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	25.000,00	0,00
76	Transposição	666	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.39	0,00	25.000,00
77	Crédito Extraordinário	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	64.000,00	0,00
78	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	64.000,00
79	Suplementação	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	1.000,00	0,00
80	Anulação de Dotação	296	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	1.000,00
81	Remanejamento	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	5.000,00	0,00
82	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	5.000,00
83	Suplementação	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	12.404,83	0,00
84	Anulação de Dotação	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	12.404,83
85	Remanejamento	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	1.498,93	0,00
86	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	1.498,93
87	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	7.000,00	0,00
88	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	7.000,00
89	Suplementação	644	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	4.000,00	0,00
90	Anulação de Dotação	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	4.000,00
91	Transposição	731	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.30	730,00	0,00
92	Transposição	696	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.52	0,00	730,00
93	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	43.000,00	0,00
94	Remanejamento	82	02.05.01-20.605.0043.1016-3.3.90.30	0,00	43.000,00
95	Transposição	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	2.000,00	0,00
96	Transposição	82	02.05.01-20.605.0043.1016-3.3.90.30	0,00	2.000,00
97	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	48.500,00	0,00
98	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	48.500,00
99	Suplementação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	25.400,00	0,00
100	Anulação de Dotação	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	25.400,00
101	Suplementação	61	02.05.01-20.605.0042.1012-4.4.90.52	56.100,00	0,00
102	Excesso de Arrecadação			0,00	56.100,00
103	Suplementação	139	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	9.000,00	0,00
104	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	9.000,00
105	Suplementação	144	02.06.01-12.361.0047.2024-4.4.90.52	3.000,00	0,00
106	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	3.000,00
107	Suplementação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	500,00	0,00
108	Anulação de Dotação	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	500,00
109	Suplementação	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	1.800,00	0,00
110	Anulação de Dotação	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	1.800,00
111	Suplementação	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	2.000,00	0,00
112	Anulação de Dotação	301	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	2.000,00
113	Suplementação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	800,00	0,00
114	Anulação de Dotação	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	800,00
115	Suplementação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	5.000,00	0,00
116	Anulação de Dotação	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	5.000,00
117	Remanejamento	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	10.000,00	0,00
118	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	10.000,00
119	Remanejamento	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	6.500,00	0,00
120	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	6.500,00
121	Remanejamento	577	02.09.01-08.244.0065.2173-3.3.90.32	3.000,00	0,00
122	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	3.000,00
123	Remanejamento	731	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.30	2.000,00	0,00
124	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	2.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
125	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	73.000,00	0,00
126	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	73.000,00
127	Remanejamento	191	02.06.02-13.392.0052.1042-3.3.90.39	45.000,00	0,00
128	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	45.000,00
129	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	28.200,00	0,00
130	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	28.200,00
131	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	600,00	0,00
132	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	600,00
133	Remanejamento	294	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	22.300,00	0,00
134	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	22.300,00
135	Remanejamento	363	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.30	15.500,00	0,00
136	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	15.500,00
137	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	6.000,00	0,00
138	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	6.000,00
139	Remanejamento	277	02.07.01-15.452.0062.2064-3.3.90.39	3.000,00	0,00
140	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	3.000,00
141	Remanejamento	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	1.500,00	0,00
142	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	1.500,00
143	Remanejamento	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	7.500,00	0,00
144	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	7.500,00
145	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	9.500,00	0,00
146	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	9.500,00
147	Suplementação	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	2.500,00	0,00
148	Anulação de Dotação	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	2.500,00
149	Transposição	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	800,00	0,00
150	Transposição	82	02.05.01-20.605.0043.1016-3.3.90.30	0,00	800,00
151	Suplementação	36	02.04.01-04.122.0037.2010-4.4.90.52	2.800,00	0,00
152	Anulação de Dotação	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	2.800,00
153	Transferência	142	02.06.01-12.361.0047.2024-4.4.90.52	6.500,00	0,00
154	Transferência	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	6.500,00
155	Suplementação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	20.000,00	0,00
156	Anulação de Dotação	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	20.000,00
157	Remanejamento	363	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.30	10.000,00	0,00
158	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	10.000,00
159	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	12.000,00	0,00
160	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	12.000,00
161	Remanejamento	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	5.000,00	0,00
162	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	5.000,00
163	Remanejamento	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	10.000,00	0,00
164	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	10.000,00
165	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	1.500,00	0,00
166	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	1.500,00
167	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	1.000,00	0,00
168	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	1.000,00
169	Remanejamento	133	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.14	2.960,00	0,00
170	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	2.960,00
171	Remanejamento	367	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.36	1.500,00	0,00
172	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	1.500,00
173	Remanejamento	362	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.14	500,00	0,00
174	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	500,00
175	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	500,00	0,00
176	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	500,00
177	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.500,00	0,00
178	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	1.500,00
179	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	1.500,00	0,00
180	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	1.500,00
181	Suplementação	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	10.000,00	0,00
182	Anulação de Dotação	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	10.000,00
183	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.000,00	0,00
184	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	1.000,00
185	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	5.000,00	0,00
186	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	5.000,00
187	Remanejamento	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	30.000,00	0,00
188	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	30.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 4/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
189	Suplementação	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	3.000,00	0,00
190	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	3.000,00
191	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	13.200,00	0,00
192	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	13.200,00
193	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	18.110,00	0,00
194	Remanejamento	308	02.08.01-10.301.0063.2045-4.4.90.52	0,00	18.110,00
195	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	5.500,00	0,00
196	Remanejamento	308	02.08.01-10.301.0063.2045-4.4.90.52	0,00	5.500,00
197	Suplementação	595	02.09.01-08.244.0065.2177-3.3.90.30	2.000,00	0,00
198	Anulação de Dotação	596	02.09.01-08.244.0065.2177-3.3.90.31	0,00	1.000,00
199	Anulação de Dotação	597	02.09.01-08.244.0065.2177-3.3.90.33	0,00	1.000,00
200	Transposição	159	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.39	2.100,00	0,00
201	Transposição	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	2.100,00
202	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	2.000,00	0,00
203	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	2.000,00
204	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	1.860,00	0,00
205	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	0,00	1.860,00
206	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.600,00	0,00
207	Remanejamento	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	1.600,00
208	Remanejamento	644	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	7.500,00	0,00
209	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	7.500,00
210	Remanejamento	423	02.09.01-08.122.0065.2169-3.3.90.30	3.000,00	0,00
211	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	3.000,00
212	Remanejamento	423	02.09.01-08.122.0065.2169-3.3.90.30	5.000,00	0,00
213	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	5.000,00
214	Remanejamento	731	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.30	5.000,00	0,00
215	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	5.000,00
216	Remanejamento	21	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.30	200,00	0,00
217	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	0,00	200,00
218	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	1.000,00	0,00
219	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	1.000,00
220	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	600,00	0,00
221	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	600,00
222	Remanejamento	197	02.06.02-13.392.0052.2036-3.3.90.30	216,00	0,00
223	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	216,00
224	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	15.000,00	0,00
225	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	15.000,00
226	Remanejamento	159	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.39	2.000,00	0,00
227	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	2.000,00
228	Remanejamento	752	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.39	500,00	0,00
229	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	500,00
230	Remanejamento	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	30.000,00	0,00
231	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	30.000,00
232	Remanejamento	477	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.39	5.000,00	0,00
233	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	5.000,00
234	Remanejamento	644	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	600,00	0,00
235	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	600,00
236	Transposição	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	20.000,00	0,00
237	Transposição	575	02.09.01-08.244.0065.2166-3.3.90.30	0,00	20.000,00
238	Transposição	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	20.000,00	0,00
239	Transposição	574	02.09.01-08.244.0065.2165-3.3.90.30	0,00	20.000,00
240	Remanejamento	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	1.000,00	0,00
241	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	1.000,00
242	Remanejamento	644	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	6.000,00	0,00
243	Remanejamento	385	02.08.02-17.512.0064.1109-4.4.90.51	0,00	6.000,00
244	Transposição	423	02.09.01-08.122.0065.2169-3.3.90.30	5.000,00	0,00
245	Transposição	499	02.09.01-08.122.0065.2175-3.1.90.04	0,00	1.000,00
246	Transposição	500	02.09.01-08.122.0065.2175-3.1.90.04	0,00	1.000,00
247	Transposição	501	02.09.01-08.122.0065.2175-3.1.90.11	0,00	1.000,00
248	Transposição	502	02.09.01-08.122.0065.2175-3.1.90.11	0,00	1.000,00
249	Transposição	503	02.09.01-08.122.0065.2175-3.1.90.13	0,00	1.000,00
250	Transposição	752	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.39	3.000,00	0,00
251	Transposição	504	02.09.01-08.122.0065.2175-3.1.90.13	0,00	1.000,00
252	Transposição	505	02.09.01-08.122.0065.2175-3.1.90.92	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO Página: 5/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
253	Transposição	506	02.09.01-08.122.0065.2175-3.1.90.92	0,00	1.000,00
254	Remanejamento	241	02.07.01-15.451.0059.2041-3.3.90.30	300,00	0,00
255	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	300,00
256	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	200,00	0,00
257	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	200,00
258	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	100,00	0,00
259	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	100,00
260	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	27.741,00	0,00
261	Remanejamento	308	02.08.01-10.301.0063.2045-4.4.90.52	0,00	27.741,00
262	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	37.000,00	0,00
263	Remanejamento	308	02.08.01-10.301.0063.2045-4.4.90.52	0,00	37.000,00
264	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	31.000,00	0,00
265	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	31.000,00
266	Transposição	253	02.07.01-15.451.0061.1055-4.4.90.51	11.000,00	0,00
267	Transposição	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	11.000,00
268	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	8.000,00	0,00
269	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	8.000,00
270	Suplementação	272	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	30.545,30	0,00
271	Excesso de Arrecadação			0,00	30.545,30
272	Remanejamento	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	1.500,00	0,00
273	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	1.500,00
274	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	200,00	0,00
275	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	200,00
276	Remanejamento	243	02.07.01-15.451.0059.2041-3.3.90.39	100,00	0,00
277	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	100,00
278	Remanejamento	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	8.000,00	0,00
279	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	8.000,00
280	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	16.200,00	0,00
281	Remanejamento	205	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	0,00	16.200,00
282	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	1.000,00	0,00
283	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	1.000,00
284	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	3.500,00	0,00
285	Remanejamento	387	02.08.02-17.512.0064.2073-4.4.90.51	0,00	3.500,00
286	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	15.000,00	0,00
287	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	15.000,00
288	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	550,00	0,00
289	Remanejamento	205	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	0,00	550,00
290	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	350,00	0,00
291	Remanejamento	205	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	0,00	350,00
292	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	700,00	0,00
293	Remanejamento	205	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	0,00	700,00
294	Suplementação	253	02.07.01-15.451.0061.1055-4.4.90.51	85.000,00	0,00
295	Excesso de Arrecadação			0,00	85.000,00
296	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	800,00	0,00
297	Remanejamento	205	02.06.03-27.812.0053.1045-4.4.90.51	0,00	800,00
298	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	1.000,00	0,00
299	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	1.000,00
300	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	3.000,00	0,00
301	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	3.000,00
302	Suplementação	253	02.07.01-15.451.0061.1055-4.4.90.51	4.000,00	0,00
303	Excesso de Arrecadação			0,00	4.000,00
304	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.000,00	0,00
305	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	1.000,00
306	Suplementação	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	10.000,00	0,00
307	Anulação de Dotação	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	10.000,00
308	Suplementação	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	11.000,00	0,00
309	Anulação de Dotação	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	11.000,00
310	Suplementação	133	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.14	2.000,00	0,00
311	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	2.000,00
312	Transposição	362	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.14	6.500,00	0,00
313	Transposição	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	6.500,00
314	Remanejamento	643	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	700,00	0,00
315	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	700,00
316	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	500,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
317	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	500,00
318	Remanejamento	277	02.07.01-15.452.0062.2064-3.3.90.39	860,00	0,00
319	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	860,00
320	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	7.000,00	0,00
321	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	7.000,00
322	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.000,00	0,00
323	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	1.000,00
324	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	6.600,00	0,00
325	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	6.600,00
326	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	400,00	0,00
327	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	400,00
328	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.500,00	0,00
329	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	1.500,00
330	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	700,00	0,00
331	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	700,00
332	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.000,00	0,00
333	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	1.000,00
334	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	600,00	0,00
335	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	600,00
336	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	4.000,00	0,00
337	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	4.000,00
338	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	1.200,00	0,00
339	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	1.200,00
340	Remanejamento	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	10.000,00	0,00
341	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	10.000,00
342	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	34.000,00	0,00
343	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	34.000,00
344	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	16.000,00	0,00
345	Remanejamento	303	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	0,00	16.000,00
346	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	1.500,00	0,00
347	Remanejamento	308	02.08.01-10.301.0063.2045-4.4.90.52	0,00	1.500,00
348	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	31.500,00	0,00
349	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	31.500,00
350	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	30.000,00	0,00
351	Transposição	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	30.000,00
352	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	3.500,00	0,00
353	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	3.500,00
354	Remanejamento	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	4.500,00	0,00
355	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	4.500,00
356	Transposição	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	11.500,00	0,00
357	Transposição	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	11.500,00
358	Remanejamento	294	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	11.500,00	0,00
359	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	11.500,00
360	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	11.500,00	0,00
361	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	11.500,00
362	Remanejamento	157	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.30	27.000,00	0,00
363	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	27.000,00
364	Remanejamento	191	02.06.02-13.392.0052.1042-3.3.90.39	19.000,00	0,00
365	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	19.000,00
366	Remanejamento	154	02.06.01-12.361.0047.2028-3.3.90.30	38.000,00	0,00
367	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	38.000,00
368	Remanejamento	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	15.500,00	0,00
369	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	15.500,00
370	Remanejamento	423	02.09.01-08.122.0065.2169-3.3.90.30	1.000,00	0,00
371	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	1.000,00
372	Remanejamento	731	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.30	1.500,00	0,00
373	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	1.500,00
374	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	5.000,00	0,00
375	Transposição	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	5.000,00
376	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	1.203,00	0,00
377	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	1.203,00
378	Transposição	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	500,00	0,00
379	Transposição	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	500,00
380	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	300,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
381	Transposição	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	300,00
382	Remanejamento	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	17.000,00	0,00
383	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	17.000,00
384	Transposição	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	34.300,00	0,00
385	Transposição	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	34.300,00
386	Transposição	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	26.750,00	0,00
387	Transposição	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	26.750,00
388	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	7.610,00	0,00
389	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	7.610,00
390	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	15.000,00	0,00
391	Remanejamento	372	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	0,00	15.000,00
392	Remanejamento	302	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	1.300,00	0,00
393	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	1.300,00
394	Transposição	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	3.000,00	0,00
395	Transposição	693	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.51	0,00	1.000,00
396	Transposição	692	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.51	0,00	1.000,00
397	Transposição	691	02.09.01-08.245.0065.2171-4.4.90.51	0,00	1.000,00
398	Remanejamento	12	02.02.02-08.244.0034.2006-3.3.90.30	2.000,00	0,00
399	Remanejamento	202	02.06.02-13.392.0052.2167-3.3.90.30	0,00	2.000,00
400	Remanejamento	241	02.07.01-15.451.0059.2041-3.3.90.30	5.000,00	0,00
401	Remanejamento	202	02.06.02-13.392.0052.2167-3.3.90.30	0,00	5.000,00
404	Suplementação	295	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	13.500,00	0,00
405	Anulação de Dotação	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	13.500,00
406	Remanejamento	393	02.09.01-08.122.0065.2168-3.1.90.96	13.000,00	0,00
407	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	13.000,00
408	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	36.000,00	0,00
409	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	36.000,00
410	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	7.000,00	0,00
411	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	7.000,00
412	Remanejamento	32	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.30	1.500,00	0,00
413	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	1.500,00
414	Remanejamento	644	02.09.01-08.245.0065.2171-3.3.90.30	2.500,00	0,00
415	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	2.500,00
416	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	4.000,00	0,00
417	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	4.000,00
418	Remanejamento	191	02.06.02-13.392.0052.1042-3.3.90.39	5.000,00	0,00
419	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	5.000,00
420	Suplementação	294	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	10.500,00	0,00
421	Anulação de Dotação	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	10.500,00
422	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	11.000,00	0,00
423	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	11.000,00
424	Remanejamento	261	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.39	13.500,00	0,00
425	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	13.500,00
426	Remanejamento	135	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	27.000,00	0,00
427	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	27.000,00
428	Remanejamento	157	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.30	19.000,00	0,00
429	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	19.000,00
430	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	10.000,00	0,00
431	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	10.000,00
432	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	26.000,00	0,00
433	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	26.000,00
434	Transposição	363	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.30	13.000,00	0,00
435	Transposição	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	13.000,00
436	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	2.100,00	0,00
437	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	2.100,00
438	Remanejamento	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	49.000,00	0,00
439	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	49.000,00
440	Remanejamento	159	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.39	11.900,00	0,00
441	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	11.900,00
442	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	400,00	0,00
443	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	400,00
444	Suplementação	273	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	94.102,50	0,00
445	Excesso de Arrecadação			0,00	94.102,50
446	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	3.000,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 8/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
447	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	3.000,00
448	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	500,00	0,00
449	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	500,00
450	Remanejamento	80	02.05.01-20.605.0042.2019-4.4.90.52	4.700,00	0,00
451	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	4.700,00
452	Remanejamento	197	02.06.02-13.392.0052.2036-3.3.90.30	11.574,00	0,00
453	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	11.574,00
454	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	1.000,00	0,00
455	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	1.000,00
456	Transposição	730	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.30	2.600,00	0,00
457	Transposição	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	0,00	2.600,00
458	Transposição	730	02.09.01-08.245.0065.2172-3.3.90.30	330,00	0,00
459	Transposição	571	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.39	0,00	330,00
460	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	890,00	0,00
461	Remanejamento	297	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.30	0,00	890,00
462	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	4.000,00	0,00
463	Remanejamento	246	02.07.01-15.451.0060.2042-3.3.90.30	0,00	4.000,00
464	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	73.000,00	0,00
465	Remanejamento	246	02.07.01-15.451.0060.2042-3.3.90.30	0,00	20.000,00
466	Remanejamento	248	02.07.01-15.451.0060.2042-3.3.90.39	0,00	53.000,00
467	Remanejamento	157	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.30	29.343,72	0,00
468	Remanejamento	248	02.07.01-15.451.0060.2042-3.3.90.39	0,00	29.343,72
469	Remanejamento	369	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.36	9.500,00	0,00
470	Remanejamento	274	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	9.500,00
471	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	5.520,00	0,00
472	Remanejamento	274	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	5.520,00
473	Remanejamento	568	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.30	1.000,00	0,00
474	Remanejamento	274	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	1.000,00
475	Remanejamento	157	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.30	27.000,00	0,00
476	Remanejamento	274	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	27.000,00
477	Remanejamento	157	02.06.01-12.361.0047.2029-3.3.90.30	2.000,00	0,00
478	Remanejamento	274	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	2.000,00
479	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	5.150,00	0,00
480	Remanejamento	274	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	5.150,00
481	Transposição	228	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.30	12.173,72	0,00
482	Transposição	274	02.07.01-15.452.0057.1052-4.4.90.51	0,00	12.173,72
483	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	3.800,90	0,00
484	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	3.800,90
485	Remanejamento	16	02.02.03-06.182.0034.2069-3.3.90.39	100,00	0,00
486	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	100,00
487	Transposição	243	02.07.01-15.451.0059.2041-3.3.90.39	100,00	0,00
488	Transposição	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	100,00
489	Remanejamento	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	550,00	0,00
490	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	550,00
491	Remanejamento	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	400,00	0,00
492	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	400,00
493	Remanejamento	23	02.02.03-08.244.0035.2008-3.3.90.39	100,00	0,00
494	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	100,00
495	Remanejamento	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	6.000,00	0,00
496	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	6.000,00
497	Remanejamento	233	02.07.01-15.451.0055.2039-3.3.90.39	500,00	0,00
498	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	500,00
499	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.200,00	0,00
500	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	1.200,00
501	Remanejamento	34	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.39	2.500,00	0,00
502	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	2.500,00
503	Remanejamento	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	2.000,00	0,00
504	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	2.000,00
505	Remanejamento	191	02.06.02-13.392.0052.1042-3.3.90.39	2.000,00	0,00
506	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	2.000,00
507	Remanejamento	68	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.30	4.000,00	0,00
508	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	4.000,00
509	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	1.900,00	0,00
510	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	1.900,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025
Página: 9/10

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
511	Remanejamento	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	200,00	0,00
512	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	200,00
513	Remanejamento	74	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.39	100,00	0,00
514	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	100,00
515	Remanejamento	423	02.09.01-08.122.0065.2169-3.3.90.30	50,00	0,00
516	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	50,00
517	Remanejamento	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	600,00	0,00
518	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	600,00
519	Remanejamento	370	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.39	400,00	0,00
520	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	400,00
521	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	3.000,00	0,00
522	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	3.000,00
523	Remanejamento	423	02.09.01-08.122.0065.2169-3.3.90.30	300,00	0,00
524	Remanejamento	278	02.07.01-16.482.0056.2040-3.3.90.30	0,00	300,00
525	Remanejamento	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	20.000,00	0,00
526	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	20.000,00
527	Remanejamento	67	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.14	500,00	0,00
528	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	500,00
529	Remanejamento	71	02.05.01-20.605.0042.2019-3.3.90.36	600,00	0,00
530	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	600,00
531	Suplementação	130	02.06.01-12.361.0047.2024-3.1.90.11	1.805,72	0,00
532	Excesso de Arrecadação			0,00	1.805,72
533	Suplementação	211	02.06.03-27.812.0053.2037-3.1.90.11	18.277,67	0,00
534	Excesso de Arrecadação			0,00	18.277,67
535	Suplementação	30	02.04.01-04.122.0037.2010-3.1.90.13	85.569,13	0,00
536	Excesso de Arrecadação			0,00	85.569,13
537	Suplementação	3	02.02.01-04.122.0031.2003-3.1.90.13	19.127,34	0,00
538	Excesso de Arrecadação			0,00	19.127,34
539	Suplementação	30	02.04.01-04.122.0037.2010-3.1.90.13	23.914,51	0,00
540	Excesso de Arrecadação			0,00	23.914,51
541	Suplementação	66	02.05.01-20.605.0042.2019-3.1.90.13	571,65	0,00
542	Excesso de Arrecadação			0,00	571,65
543	Suplementação	44	02.04.01-06.181.0038.2013-3.1.90.13	7.648,24	0,00
544	Excesso de Arrecadação			0,00	7.648,24
545	Suplementação	131	02.06.01-12.361.0047.2024-3.1.90.13	7.235,74	0,00
546	Excesso de Arrecadação			0,00	7.235,74
547	Suplementação	212	02.06.03-27.812.0053.2037-3.1.90.13	2.700,00	0,00
548	Excesso de Arrecadação			0,00	2.700,00
549	Suplementação	226	02.07.01-15.451.0055.2039-3.1.90.13	9.112,81	0,00
550	Excesso de Arrecadação			0,00	9.112,81
551	Suplementação	255	02.07.01-15.451.0061.2043-3.1.90.13	23.000,00	0,00
552	Excesso de Arrecadação			0,00	23.000,00
553	Suplementação	164	02.06.01-12.361.0051.2100-3.1.90.13	29.281,11	0,00
554	Excesso de Arrecadação			0,00	29.281,11
555	Suplementação	66	02.05.01-20.605.0042.2019-3.1.90.13	3.479,49	0,00
556	Excesso de Arrecadação			0,00	3.479,49
557	Suplementação	164	02.06.01-12.361.0051.2100-3.1.90.13	143.604,15	0,00
558	Excesso de Arrecadação			0,00	143.604,15
559	Suplementação	564	02.09.01-08.244.0065.2074-3.1.90.13	16.354,05	0,00
560	Excesso de Arrecadação			0,00	16.354,05
561	Suplementação	66	02.05.01-20.605.0042.2019-3.1.90.13	1.593,28	0,00
562	Excesso de Arrecadação			0,00	1.593,28
563	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	840,00	0,00
564	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	840,00
565	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	455,00	0,00
566	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	455,00
567	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	20.000,00	0,00
568	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	20.000,00
569	Remanejamento	473	02.09.01-08.122.0065.2170-3.3.90.36	1.300,00	0,00
570	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	1.300,00
571	Remanejamento	570	02.09.01-08.244.0065.2074-3.3.90.36	3.000,00	0,00
572	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	3.000,00
573	Remanejamento	362	02.08.01-10.302.0063.2046-3.3.90.14	6.500,00	0,00
574	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	6.500,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2025
Página: 10/10

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO ADICIONAL - ANALÍTICO

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
575	Remanejamento	33	02.04.01-04.122.0037.2010-3.3.90.36	5.000,00	0,00
576	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	5.000,00
577	Remanejamento	300	02.08.01-10.301.0063.2045-3.3.90.39	230,00	0,00
578	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	230,00
579	Transposição	191	02.06.02-13.392.0052.1042-3.3.90.39	141.900,00	0,00
580	Transposição	192	02.06.02-13.392.0052.1043-3.3.90.31	0,00	141.900,00
581	Remanejamento	191	02.06.02-13.392.0052.1042-3.3.90.39	158.100,00	0,00
582	Remanejamento	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	158.100,00
583	Remanejamento	6	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.39	1.000,00	0,00
584	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	1.000,00
585	Remanejamento	4	02.02.01-04.122.0031.2003-3.3.90.30	1.000,00	0,00
586	Remanejamento	280	02.07.01-16.482.0056.2040-4.4.90.51	0,00	1.000,00
587	Suplementação	139	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	17.000,00	0,00
588	Anulação de Dotação	137	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.39	0,00	17.000,00
589	Suplementação	257	02.07.01-15.451.0061.2043-3.3.90.30	38.000,00	0,00
590	Anulação de Dotação	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	38.000,00
591	Suplementação	136	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.36	83.726,35	0,00
592	Anulação de Dotação	134	02.06.01-12.361.0047.2024-3.3.90.30	0,00	83.726,35
			Total Decreto:	**3.512.281,87**	**3.512.281,87**

RIBEIRAO BRANCO, 24 de Outubro de 2025.

Cristiane Rodrigues Machado Flora
Contadora
1 SP296343/0-3

Antonio Carlos Camargo Ribas
Prefeito
CPF [redacted]

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **049**/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **133**/2025
CONTRATO Nº **073**/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADO: M VENDAS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de **impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais e smartphones**, conforme especificações em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 29.795,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011**/2025 – CARONA.
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº **138**/2025.
CONTRATO Nº **071**/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) do FNDE – **Pregão Eletrônico n° 90011/2024** – Aquisição de Equipamentos de Cozinha (**Fogão Comercial com 6 Queimadores e 1 Forno**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR: R$ 26.433,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **049**/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **133**/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO.

CONTRATADA: **M VENDAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 46.764.892/0001-06, com sede na Rua Ana Nunes de Barros, n° 70, bairro Santa Rita, município de Pouso Alegre/MG.

OBJETO: Aquisição de **impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais e smartphones**, conforme especificações em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: **R$ 29.795,00** (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).

Ribeirão Branco/SP, **29** de outubro de **2025**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 38/2025.
AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LOA 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as alíneas “a”, do inciso V, do artigo 16 cumulado com a alínea “e”, do inciso I, do artigo 17, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Branco, resolve expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º Fica designado o dia 06 de novembro de 2025, para realização de audiência pública do plano plurianual (PPA) 2026/2029 e da lei orçamentária (LOA) 2026, a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Branco, às 18 horas.

Art. 2º Fica determinado a secretaria que adote medidas para aumentar o engajamento da população na audiência pública.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Branco, 16 de outubro de 2025.

GILMAR GARCIA DE ALMEIDA
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Branco, na data supra.

GERALDO PEDROSO DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor Administrativo

.....